

PPP

PROJETO POLÍTICO- PEDAGÓGICO

UNIDADE DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO
RAIMUNDO DOCA BENEVIDES GADELHA



SECRETARIA DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO
HUMANO



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE “ALICE DE ALMEIDA”**

PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO
Centro Educacional do Adolescente “Raimundo Doca Benevides Gadelha”

Sousa - PB
Dezembro/2019



Convênio UFPB/SEDH
Processo nº 1258/2019



SECRETARIA DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO
HUMANO



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

João Azevêdo Lins Filho
Governador do Estado da Paraíba

Ligia Feliciano
Vice-Governadora do Estado da Paraíba

Gilvaneide Nunes Da Silva
Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano

Noaldo Belo De Meireles
Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do
Adolescente “Alice de Almeida” (FUNDAC)

Isaac Venerando Pereira de Lima
Vice-Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do
Adolescente “Alice de Almeida” (FUNDAC)

Waleska Ramalho Ribeiro
Diretora Técnica da Fundação Desenvolvimento da Criança e do
Adolescente “Alice de Almeida” (FUNDAC)

Maria de Lourdes de Castro Dantas
Diretora Administrativa da Fundação Desenvolvimento da Criança
e do Adolescente “Alice de Almeida” (FUNDAC)

Sandra Regina Cavalcanti de Carvalho Burity
Diretora Financeira da Fundação Desenvolvimento da Criança e do
Adolescente “Alice de Almeida” (FUNDAC)

FICHA TÉCNICA

ORGANIZADORES

Marlene de Melo Barboza Araújo
Rafael Ferreira de Souza Honorato
Érica Renata Chaves Araújo de Melo

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO

Waleska Ramalho Ribeiro

Diretoria Técnica

Érica Renata Chaves Araújo de Melo

Coordenador de Eixo Suporte Institucional

Arleciane Emilia de Azevêdo Borges

Coordenador de Eixo Estágio, Pesquisa e Extensão

Rafael Ferreira de Souza Honorato

Coordenador de Eixo Educação

Maria Aparecida Pereira da Silva

Coordenador de Eixo Abordagem Familiar, Comunitária e Egresso

COMISSÃO DE ASSESSORIA: DOCENTES

PESQUISADORES DA UNIVERSIDADE

FEDERAL DA PARAÍBA

(CONVÊNIO UFPB-FUNDAC)

Professor Dr. Swamy de Paula Lima Soares

(UFPB-DFE/CE e Coordenador Geral)

Professora Dra. Adelaide Alves Dias

(UFPB-DHP/CE)

Professora Dra. Marlene de Melo Barboza Araújo

(UFPB-CCHLA/DSS-NCDH-GTDHCA)

Professor Dr. Timothy Denis Ireland

(UFPB-DME/CE)

ESTAGIÁRIOS PESQUISADORES (FUNDAC)

Suleya de Medeiros Batista Pereira

Patrícia Félix da Silva

Ana Luíza Medeiros Araújo

Samuel Dias Toledo de Mesquita

Guthierry Cassiano de Aguiar

Rafaela Leandro Pereira

Ana Luíza Alves Dias

Giselle Silvestre de Jesus

EQUIPE TÉCNICA DE COLABORAÇÃO (FUNDAC)

Maria do Socorro Andrade e Silva – Equipe Técnica

Gerlucio Gomes da Silva – Agente socioeducador

Maria do Socorro Moura – Coordenação Escolar

Maria das Graças Ferreira Inojosa - Administração

Nadja Maria Abrantes de Carvalho Estrela e Silva

– Gerente Executiva

Marilene Ehrich Moreno – Assistente Social

Hilana Maria Braga Fernandes de Abreu - Psicólogo

Izaura Rutyelle de Oliveira Santos - Psicólogo

Maria de Fátima Oliveira - Assistente Social

Lascio Luiz Abrantes de Sena Júnior - Jurídico

Eduardo Henrique Jacome e Silva - Jurídico

Lidiane Casimiro Moreira - Enfermagem

José Almeida de Lima Júnior - Professor

José Helder Pordeus Lisboa - Professor

Flamirion Campos Pinto de Oliveira - Agente socioeducador

Jucially Silvestre Formiga - Agente socioeducador

Lucas Teodósio Ferreira - Socioeducando

Fabio Junior Severo Cosmo - Socioeducando

Eduardo Emanuel Santos Lima - Socioeducando

Leandro Pereira de Arruda - Socioeducando

Edvânia da Silva Medeiros - Família do Socioeducando

Maria do Socorro de Oliveira - Família do Socioeducando

Rodolfo Casimiro de Messias - Motorista

Zuila Maria Morais - Administrativo

**COMISSÃO INTERDISCIPLINAR DE SISTEMATIZAÇÃO
FINAL (FUNDAC – UFPB)**

Waleska Ramalho Ribeiro - FUNDAC
Érica Renata Chaves Araújo de Melo - FUNDAC
Arleciane Emilia de Azevêdo Borges - FUNDAC
Rafael Ferreira de Souza Honorato - FUNDAC
Maria Aparecida Pereira da Silva - FUNDAC
Swamy de Paula Lima Soares - UFPB
Marlene de Melo Barboza Araújo – UFPB

REVISÃO FINAL DO TEXTO

Professor. Dr. Swamy de Paula Lima Soares
(UFPB/DFE-CE)
Professora Dra. Marlene de Melo Barboza Araújo
(UFPB/DSS-NCDH-GTDHCA)

REVISÃO GRAMATICAL DO TEXTO

Willamy Joaquim de Souza

REVISÃO DE ABNT

Rafael Ferreira de Souza Honorato

DIAGRAMAÇÃO E ARTE

Wênio Pinheiro Araújo
Reginaldo Ramalho Ribeiro

IDENTIFICAÇÃO

Dados da Unidade de Atendimento Socioeducativo

Instituição: Centro Educacional do Adolescente “Raimundo Doca Benevides Gadelha”

Endereço: Rua Onofre Pinto de Almeida, S/N, Bairro Jardim Brasília, Sousa/PB - CEP 58.802-150

Telefone: (83) 3522.6618

E-mail institucional: cea@fundac.pb.gov.br

Diretora: Nadja Maria de Carvalho Estrela e Silva

Especificidade do atendimento

Tipo de Medida: Provisória e Internação

Capacidade de Atendimento: 25

Sexo: Masculino

Atendimento ao público externo, familiares e responsáveis

Dias: Segunda a Sexta-feira

Horários: 11:00 as 14:00 hora

Visita de familiares e/ou responsáveis

Dias: Sexta feira

Horários: 8:00 as 11:30 horas e 13:00 as 16:30 horas

Organização física e infraestrutura

O CEA conta com Área administrativa: uma sala de espera, duas recepções e dois banheiros individuais, salas para atendimentos: Serviço Social, pedagógico, jurídico, saúde e direção. Cozinha, almoxarifado, refeitório (que serve de espaço para as visitas de familiares).

Os socioeducandos que se encontra com medida socioeducativa de internação são aqueles que foram sentenciados, estes são inseridos em quatro alojamentos, com capacidade total de vinte adolescentes

e jovens. Já o que se encontra com medida socioeducativa de internação provisória, com prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias encontra-se em medida cautelar. Estes são inseridos em alojamento próprio (acolhimento/provisória) com capacidade para cinco socioeducandos. Sua estrutura possui dois alojamentos individuais para os adolescentes/jovens que se encontram em medida disciplinar ou são ameaçados no convívio coletivo (medida protetiva). A escola possui três salas de aula.

Na Área Administrativa

Em seu projeto arquitetônico o setor administrativo dispõe de duas recepções, dois banheiros individuais – 01 masculino e 01 feminino (que é utilizado também para a revista feminina), monitoramento através de câmeras; 01 sala para revista masculina; salas para atendimentos: serviço social, pedagógico, jurídico, psicológico, saúde, sala de espera/direção, e uma sala de reunião que é utilizada pelos professores e coordenação da escola.

Equipe técnica

Alexsandro da Silva Fernandes - Assistente social
Lauriana Marques da Silva Mendes - Assistente social
Maria de Fátima Oliveira - Assistente social
Marilene Ehrich Moreno - Assistente social
Maria do Socorro Andrade Silva - Assistente social
Sílvia Dias Sarmiento - Assistente social
Damião Laranjeira de Lacerda - Pedagogo
Hilana Maria Braga Fernandes - Psicóloga
Izaura Rutyelle de Oliveira Santos - Psicóloga
Mirela Ramalho Moreira - Psicóloga
Eduardo Henrique Jacome e Silva - Advogado
Láscio Luiz Abrantes de Sena Júnior - Advogado
Lidiane Casimiro Moreira – Enfermeira

Dados da Mantenedora

Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida” (FUNDAC)

Presidente: Noaldo Belo de Meireles

CNPJ: 09.186.982/0001-22

Endereço: Rua: Professor José Coelho, nº 30, Ed. Alagamar,
Tambiá - João Pessoa/PB CEP: 58.040-491

Telefone: (83) 3218-5404

E-mail: presidencia@fundac.pb.gov.br

Site: www.fundac.pb.gov.br

E-mail da Ouvidoria: ouvidoria@fundac.pb.gov.br

Secretaria de Vinculação

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano (SEDH)

Secretaria: Gilvaneide Nunes da Silva

CNPJ: 08.778.276/0001-07

Endereço: Av. Epitácio Pessoa, 2051, Bairro dos Estados.

CEP: 58030-002

Telefone: 83-3133 4050

Toda pessoa nasce com um potencial e tem direito de desenvolvê-lo. Para desenvolver o seu potencial as pessoas precisam de oportunidades. O que uma pessoa se torna ao longo da vida depende de duas coisas: as oportunidades que têm e as escolhas que fez. Além de ter oportunidades as pessoas precisam ser preparadas para fazer escolhas (PNDU-IPEA, 1996, n.p).

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	13
1 INTRODUÇÃO	18
2 HISTÓRICO INSTITUCIONAL.....	25
3 MARCOS LEGAIS	28
4 MISSÃO, VISÃO, VALORES E OBJETIVOS	41
5 ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA UNIDADE DE ATENDIMENTO	45
6 FUNDAMENTOS QUE NORTEIAM O ATENDIMENTO	47
6.1 Fundamentos jurídicos	47
6.2 Fundamentos pedagógicos.....	49
6.3 Fundamentos sociológicos	53
6.4 Fundamentos psicológicos	54
6.5 Fundamentos filosóficos	55
6.6 Fundamentos políticos	56
6.7 Fundamentos éticos.....	57
7 PARÂMETROS SOCIOEDUCATIVOS DO ATENDIMENTO	59
7.1 Eixo educação	59
7.2 Eixo esporte, cultura e lazer.....	60
7.3 Eixo de profissionalização, trabalho e previdência	61
7.4 Eixo de diversidade étnico-racial, gênero e orientação sexual	62
7.5 Eixo de abordagem familiar e comunitária	62
7.6 Serviço de atendimento ao egresso	63
7.7 Núcleo de documentação	64
7.8 Eixo de suporte institucional e pedagógico	65
7.9 Eixo estágio, pesquisa e extensão	65
7.10 Eixo saúde.....	66
7.11 Eixo segurança	67
8 MODELO DE GESTÃO (DIMENSÃO DEMOCRÁTICA)	70

9	METODOLOGIAS DO ATENDIMENTO	72
9.1	Acolhimento para provisória, internação e internação sanção	73
9.1.1	<i>Internação</i>	74
9.1.2	<i>Internação provisória</i>	75
9.1.3	<i>Internação sanção</i>	76
9.2	Acompanhamento técnico	76
9.2.1	<i>As famílias</i>	77
9.2.2	<i>Aos socioeducandos</i>	78
9.2.2.1	<i>Atendimento do serviço social</i>	82
9.2.2.2	<i>Atendimento da pedagogia</i>	85
9.2.2.3	<i>Atendimento jurídico</i>	86
9.2.2.4	<i>Atendimento da psicologia</i>	88
9.2.2.5	<i>Atendimento do agente socioeducador</i>	91
9.2.2.6	<i>Atendimento de saúde</i>	93
9.2.2.7	<i>Atendimento educacional</i>	95
9.2.2.8	<i>Atendimento comissão de avaliação interdisciplinar</i>	97
9.3	Desenvolvimento pessoal e social	98
9.4	Rotina sociopedagógica	100
9.5	Inclusão social dos socioeducandos	104
9.6	Relatórios de acompanhamento técnico	106
9.7	Alianças estratégicas, articulação em rede e incompletude institucional	107
9.8	Transferência e desligamento	110
10	AÇÃO DE AVALIAÇÃO, SUPERVISÃO E MONITORAMENTO DO ATENDIMENTO	112
11	PLANO DE TRABALHO E GESTÃO DE ATENDIMENTO DO CENTRO EDUCACIONAL DO ADOLESCENTE "RAIMUNDO DOCA BENEVIDES GADELHA"	115
	REFERÊNCIAS	118

APRESENTAÇÃO

A FUNDAC é uma instituição sem fins lucrativos com autonomia administrativa e financeira que compõe a administração indireta do Governo do Estado da Paraíba, sendo vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano. Seu objetivo é operacionalizar o atendimento a adolescentes e jovens em restrição e privação de liberdade no Estado da Paraíba, conforme os parâmetros e diretrizes do Sistema de Atendimento Socioeducativo com interface com o Sistema Único de Assistência Social, Sistema Único de Saúde, Sistema Educacional, Sistema de Justiça e Segurança Pública, respeitando a incompletude institucional como princípio norteador da gestão do atendimento.

Sua origem data de 1941, através do Decreto 3.799, em que foi criado o Serviço de Assistência a Menores (SAM), conforme encaminhamentos dos juizados, ao realizar atendimento de crianças e adolescentes tidos, neste período, como “desvalidos” e “delinquentes”, cuja prática central era de internação, apartando da sociedade todos aqueles que representavam uma ameaça à “civilizada” sociedade brasileira.

No início dos anos de 1970, a Secretaria de Estado do Trabalho e Serviços Sociais (SETRASS) em sua estrutura organizacional define o Departamento do Menor, como órgão responsável pelos “menores” desassistidos e em “situação irregular” no Estado da Paraíba. Em 1974, o Departamento do

Menor da SETRASS implanta o Centro de Estudos do Menor e Integração da Comunidade (CEMIC), que nesta época, trabalhava com o Plano de Prevenção como instrumento da Fundação Nacional do Bem-estar do Menor (FUNABEM), criada em 1964.

A FUNABEM neste período atuava com direção nacional e uma assessoria de supervisão que realizava o trabalho a partir de quinze projetos implantados no território nacional, sendo a Paraíba, um destes Estados. A Lei 3.815 de 25 de novembro de 1975 cria a Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor “Alice de Almeida” (FEBEMAA), vinculada à Secretaria do Trabalho e Serviços Sociais (SETRASS). O nome “Alice de Almeida” foi acrescentado ao título Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor, em homenagem à senhora Alice de Almeida, esposa do Governador José Américo de Almeida, sobretudo, por ter sido uma incentivadora e colaboradora nas ações que envolviam as crianças desassistidas.

A FEBEMAA era o órgão responsável pela política do “bem-estar do menor” em nível estadual, com autonomia financeira e administrativa, sendo os seus Estatutos aprovados pelo Decreto nº 6.891 de 12 de maio de 1976. Desse modo, o objetivo da FEBEMAA era adequar as peculiaridades locais às diretrizes que informam a política nacional do “bem-estar do menor”, mediante estudo do problema e planejamento das soluções e a orientação, coordenação e fiscalização das entidades que executavam a política.

Daquele período até o exercício de 1990, a FEBEMAA passou por diversas reformulações de seus programas, sendo direcionados à clientela preventiva e terapêutica. Com a promulgação da Constituição Federal de 1988, as crianças e adolescentes passaram a ser reconhecidas como sujeitos de direitos com especial atenção do Estado. Neste sentido, no início da década de 1990, mais precisamente em 13 de julho de 1990, foi aprovada a Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que impõe um novo rumo à política de atendimento à criança e ao adolescente, agora sujeitos de direitos.

A aprovação do ECA deliberou a atualização da Lei da FEBEMAA para Fundação do Desenvolvimento da Criança e do Adolescente Alice de Almeida (FUNDAC), Lei nº 5.743, de 09 de Junho de 1993, transformando-a em fundação de direito público, onde permanece até os dias atuais. Com esta alteração, houve um reordenamento institucional, algumas mudanças estruturais, administrativas e pedagógicas em consonância com a Lei nº 8.069/1990 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), porém, no que tange ao quadro de pessoal, a FUNDAC se orienta pela resolução 001/1987.

O atendimento se constitui para a FUNDAC (PARAÍBA, 2018a, p. 11) como um dos principais canais de transformação

social, em que todo trabalho segue uma linha de ação que perpassa pelas seguintes orientações:

- A garantia do atendimento aos(as) adolescentes/jovens em conflito com a lei através da internação provisória, privativas e restritivas de liberdade aplicadas pelas Varas da Infância e Juventude;
- A oferta da educação escolar integral para os(as) adolescentes e jovens com características e modalidades adequadas às suas necessidades e condições de acesso;
- A promoção de atividades culturais, esportivas e de lazer aos(as) adolescentes;
- A garantia do atendimento psicológico, social, pedagógico, médico e odontológico;
- A promoção da qualificação profissional ao(a) adolescente e jovem, com vistas à sua inserção no mundo do trabalho;
- A promoção da assistência religiosa aos(as) socioeducandos(as) que assim desejarem de acordo com sua crença;
- O fortalecimento da integração adolescente/família, o fortalecimento de vínculos familiares e/ou reinserção familiar;
- Busca da redução nos índices de violência através de ações que minimizem o cometimento de atos infracionais pelos(as) adolescentes;
- A reinserção dos(as) adolescentes e jovens egressos(as) no seu meio de convivência com adoção de novas posturas e novos comportamentos sociais.

O que se pretende durante o cumprimento da medida de Internação é reverter a realidade do socioeducando na tentativa de oferecer aos adolescentes/jovens um processo de ressocialização capaz de lhes dar condições de reingressar na sociedade aptos a enfrentar as dificuldades postas cotidianamente e exercer a sua cidadania.

Segundo o SINASE, toda Instituição de Internação deve ter uma proposta pedagógica, com caráter eminentemente educativo. O Projeto Político-Pedagógico¹ (PPP) é o instrumento que servirá como base para definição e organização das atividades e os projetos educativos para o processo de cumprimento de medida socioeducativa.

Assim, as ações pedagógicas, nos Centros de Internação, devem ser pensadas na perspectiva da ressignificação de um projeto de vida que contribuam para a formação e o desenvolvimento do adolescente/jovem.

Noaldo Belo de Meireles
Presidente FUNDAC/PB

¹ Projeto pedagógico: as Unidades e/ou programas de atendimento socioeducativo deverão construir seu projeto educativo contendo os princípios norteadores de sua proposta, o entendimento do trabalho que se quer organizar (o que queremos, por quê?) os objetivos (geral e específicos) e a organização que vai se dar para alcançar estes objetivos, tais como modelo de gestão, assembleias, equipes e outros, o detalhamento da rotina, o organograma, o fluxograma, o regimento interno, regulamento disciplinar, onde se incluem procedimentos que dizem respeito à atuação dos profissionais junto aos adolescentes, reuniões das equipes, estudos de caso, elaboração e acompanhamento do PIA (CONANDA, 2006, p. 42).

1 INTRODUÇÃO

O Projeto Político-Pedagógico (PPP) pode ser compreendido como o documento orientador das ações de uma instituição educativa. Reflete, portanto, os princípios, a visão de mundo, a missão e a prática organizativa institucional, passível de constante reflexão e periódica revisão.

Partindo desse pressuposto teórico, o Projeto Político-Pedagógico ora apresentado pela Fundação de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente Alice de Almeida (FUNDAC), incluindo o conjunto das sete unidades que a compõe, fundamenta-se em primeiro lugar nos valores éticos-morais na perspectiva da afirmação dos direitos humanos, da democracia e da liberdade como valores éticos de caráter universal e no conceito de cidadania conforme definição do cientista político Carlos Nelson Coutinho (2000, p. 50),

Cidadania é a capacidade conquistada por alguns indivíduos, ou (no caso de uma democracia efetiva) por todos os indivíduos, de se apropriarem dos bens socialmente criados, de atualizarem todas as potencialidades de realização humana abertas pela vida social em cada contexto histórico determinado.

Com bases nesses pressupostos, o presente documento ancora-se no princípio da prioridade absoluta da efetivação integral dos direitos humanos de adolescentes e jovens, conforme previsto no marco legal internacional de proteção dos direitos humanos direcionado à população infantojuvenil. Dentre eles, destacamos

dois: a Declaração Universal dos Direitos da Criança (DUDC) e a Convenção Internacional dos Direitos da Criança (CIDC). No marco legal brasileiro, tem-se como referência central a Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB)² de 1988, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, as diretrizes do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE)³, Lei Federal nº 12.594 de 18 de janeiro de 2012, que estabelece um conjunto de responsabilidades no âmbito do Estado na perspectiva de que o Atendimento Socioeducativo deve assegurar aos adolescentes e jovens, em cumprimento da medida cautelar, privação e restrição de liberdade, o direito à proteção integral em consonância com os marcos legais, ou seja, respeitando os direitos humanos em sua diversidade como princípio norteador da Política de Atendimento da Socioeducação.

O presente documento tem como referência alguns documentos legais aprovados no âmbito do estado da Paraíba, tais

² A título de informação e maior esclarecimento é importante lembrar que foi promulgada em 05 de outubro de 1988, cujo relator foi o deputado federal Ulisses Guimarães, que na oportunidade e em razão do contexto político e preceitos estabelecidos no campo dos direitos na garantia da cidadania e promoção dos direitos humanos, a nomeou de Constituição Cidadã.

³ A título de maior esclarecimento, cabe destacar: o SINASE foi aprovado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescentes (CONANDA) em 13 de julho de 2006, e apresentado como Projeto de Lei 1.697/2007, ao Plenário da Câmara dos Deputados tendo como relatora a deputada federal, à época, Rita Camata. Doravante, compreende-se o SINASE, como uma política pública com a finalidade de alcançar e proteger os preceitos pedagógicos estabelecidos na Lei Federal 8.069/90, ou seja, no Estatuto da Criança e do Adolescente.

como: o Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo (2015-2024), Plano Decenal de Prevenção e Enfrentamento do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador no Estado da Paraíba (2015), Plano de Segurança para Unidade de Internação e Execução de Medidas Socioeducativas no Estado da Paraíba (MENEZES; MEIRELES; SILVA, 2018a) e o Guia de Orientações Básicas dos Agentes Socioeducador (MENEZES; MEIRELES; SILVA, 2018b), e, por fim, assume o compromisso político na Gestão da Política Socioeducacional e da Gestão Democrática Participativa na implementação da Política de Atendimento Socioeducativa nas Instituições ou Centros Socioeducativos no estado da Paraíba, conforme diretrizes dos marcos legais acima descritos.

Nessa perspectiva, o presente Projeto Político-Pedagógico torna-se um importante instrumento norteador na “condução pedagógica, técnica e teórico-metodológica das ações e atividades desenvolvidas, assim como para subsidiar a implantação da gestão democrática e participativa nas Unidades Socioeducativas” (MENEZES; MEIRELES; SILVA, 2018a, p. 23), conforme Plano de Segurança para Unidades de Internação e Execução de Medidas Socioeducativas no Estado da Paraíba reafirmando o compromisso com o SINASE.

Ancorados nesses pressupostos teóricos-metodológicos e afinados com os princípios éticos-democráticos e de compromisso político no cumprimento das normativas internacionais, nacionais e

estaduais, é que fundamentamos o Projeto Político-Pedagógico da FUNDAC e de suas respectivas Unidades no âmbito do estado da Paraíba.

A construção do Projeto Político-Pedagógico pressupõe o exercício de reflexão sobre as finalidades da gestão do atendimento na comunidade socioeducativa, delimitando seu papel social, para a definição de caminhos a serem trilhados e as ações que precisam ser desencadeadas em seu processo educativo. Destarte, é um instrumento de reflexão da realidade e de seu cotidiano, com base no alinhamento das práticas teóricas, técnicas e metodológicas a serem implementadas pela instituição no processo de atendimento. A construção do PPP pautou-se em um processo democrático e coletivo, construído pela comunidade socioeducativa, composta por direção, agentes socioeducadores, equipe técnica, equipe de docentes, técnico-administrativos e socioeducandos, que a partir de encontros na Unidade propiciaram momentos de diálogos, reflexões e construção que resultaram em novos direcionamentos sobre a finalidade do atendimento, seu papel social, a definição de caminhos e ações que serão executadas por toda a comunidade socioeducativa.

Outro importante aspecto no processo de construção do PPP refere-se à uma Pesquisa Diagnóstica realizada por meio do Convênio UFPB/FUNDAC⁴. Os dados coletados identificaram a

⁴ A pesquisa contou com a participação de docentes pesquisadores da UFPB de diferentes áreas: vinculados ao Departamento de Serviço Social

visão e conhecimento dos diversos atores que atuam nas Unidades Socioeducativas no estado da Paraíba. Tais profissionais, diretores, coordenadores, assistentes sociais, psicólogos, agentes socioeducadores e corpo docente, responderam, por meio de um questionário com questões fechadas e abertas, perguntas sobre temáticas que envolviam o grau de conhecimento acerca da Política da Socioeducação e o respectivo PPP. Os resultados do diagnóstico foram apresentados e socializados com a comunidade socioeducativa pela equipe de docentes pesquisadores da UFPB, em formato de Seminários, contribuindo dessa forma, para uma ação/reflexão de construção de princípios e ações que orientaram a construção dos Projetos Políticos-Pedagógicos de todas as Unidades Socioeducativas, incluindo a própria FUNDAC.

Esse processo democrático e participativo possibilitou a reflexão da realidade da Unidade, bem como, a legitimidade para que os atores envolvidos provocassem “inovações, investigações e grandes ações fundamentadas no referencial teórico metodológico que permita a construção de sua identidade e exerça seu direito à diferença, à singularidade, à transparência, à solidariedade e à participação” (VEIGA, 1996, p. 31).

Nessa direção, temos que evocar as ideias de Ilma Passos Veiga (2003, p. 275) ao afirmar que:

Inovação e projeto político-pedagógico estão

(DSS/CCHLA), membro do Núcleo de Cidadania e Direitos Humanos- GT, Direitos Humanos, Crianças e Adolescentes, e Departamentos do Centro de Educação da UFPB (CE/UFPB). Também contou com a participação de estudantes de cursos de graduação da UFPB (Pedagogia, Psicologia e Serviço Social) bolsistas da FUNDAC, e de profissionais ou técnicos da FUNDAC.

articulados, integrando o processo com o produto, porque o resultado não é só um processo consolidado de inovação metodológica no interior de um projeto político-pedagógico, construído, desenvolvido e avaliado coletivamente, mas é um produto inovador que provocaria também rupturas epistemológicas. Não podemos separar processo de produto.

Nesses termos, cumpre-se com o pressuposto que construir, executar e avaliar o Projeto Político-Pedagógico (PPP) é tarefa da Unidade Socioeducativa a qual esse instrumento se refere, que ultrapassa o âmbito das relações interpessoais, para tornar-se “[...] realisticamente situada nas estruturas e funções específicas da escola, nos recursos e limites que o singularizam, envolvendo ações continuada em prazos distintos[...]” (MARQUES, 1990, p. 22). O texto discorre sobre os parâmetros da gestão do atendimento para o jovem e adolescente privado de liberdade e em internação provisória, com ênfase nas ações de educação, saúde, cultura, esporte, lazer, profissionalização, convivência familiar e comunitária, indicando como devem ser as estratégias operacionais das equipes interdisciplinares, com o fim de alinhar os conceitos e as bases éticas e pedagógicas a serem adotadas pelas Unidades de Atendimento do Sistema Socioeducativo.

Para concluir estas notas introdutórias, esse Projeto Político-Pedagógico apresenta um conjunto de valores, visões e organizações que visam consolidar a perspectiva de um atendimento ao socioeducando que coloque como centro os valores do Estado Democrático de Direito, a prática cotidiana na

perspectiva dos direitos humanos e, por consequência, a visão do jovem e adolescente em cumprimento da medida de privação de liberdade, como ator central de sua própria história, como cidadão e sujeito de direitos.

Sendo assim, este documento será norteador das ações da Política da Socioeducação e representa o compromisso político do estado da Paraíba com a comunidade socioeducativa na perspectiva de afirmação da proteção e promoção dos direitos humanos de jovens e adolescentes em cumprimento de medida de privação de liberdade, em consonância com o conjunto dos marcos legais em âmbito: internacional, nacional e estadual. Também representa o compromisso com a Gestão democrática da Política da Socioeducação, envolvendo todos os sujeitos da comunidade socioeducativa. Portanto, também representa reflexões coletivas acerca das questões presentes no âmbito institucional da socioeducação: fragilidades, desafios e potencialidades das Unidades ou comunidades socioeducativas e da instituição FUNDAC no sentido do respeito à pluralidade de pensamentos e construção de princípios e práticas comuns para efetivação do Atendimento Socioeducativo em conformidade com os marcos legais, aqui, expostos.

2 HISTÓRICO INSTITUCIONAL

Na Paraíba, a Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida” – FUNDAC é o órgão responsável pela execução das medidas socioeducativas em regime de: privação de liberdade (internação provisória/cautelar ou decorrente de sentença) e de restrição de liberdade (semiliberdade). A Fundação acolhe adolescentes e jovens em cumprimento de medida socioeducativa, distribuídos em três regionais, compreendendo os municípios de João Pessoa, Lagoa Seca e Sousa.

O Centro Educacional do Adolescente “Raimundo Doca Benevides Gadelha” está localizado na 10ª Regional Geoadministrativa do Estado da Paraíba e é responsável pela operacionalização de medida cautelar e internação, situada no município de Sousa – PB, é gerenciada pela FUNDAC e de responsabilidade do Estado da Paraíba.

A unidade foi inaugurado em 24 de novembro de 2003, atende adolescentes e jovens, entre 12 e 21 anos incompletos, do sexo masculino, autores de ato infracional com medida provisória e medida de internação aplicada pelo Judiciário de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90).

Os adolescentes e jovens atendidos no Centro de Atendimento apresentam as seguintes características; são oriundos das comarcas do alto sertão; sofreram abandono, discriminação,

negligência; oriundos de famílias em situação de pobreza; baixo índice de escolaridade e histórico de evasão escolar; não garantia do direito à convivência familiar e comunitária; violência doméstica, trabalho infantil, baixos níveis de autoestima, instabilidade emocional; aceitação da "lei" do mais forte e esperto; baixa tolerância a frustrações; dificuldade para canalizar a agressividade em termos construtivos; dificuldade para estabelecer relacionamentos significativos; ausência de um projeto de vida; uso de substâncias psicoativas e aliciamento pelo tráfico de drogas; perda de referências afetivas, até a prática do ato infracional, ou seja, passando da condição de vítimas a violadores de direitos.

Com base nesses argumentos e na expectativa de resgatar o adolescente jovem que adentra ao mundo do ato infracional, exige da equipe que optou pela Socioeducação, a implementação de proposta pedagógica significativa que possa contribuir para sua ressocialização e que dê sentido à vida, com novas possibilidades para viver melhor no mundo e alternativas relevantes de serviço do bem comum.

Atualmente são referenciados para atendimento de medida cautelar e de internação os seguintes municípios:

- Areia de Baraúnas, Cacimba de Areia, Cacimbas, Catingueira, Desterro, Emas, Junco do Seridó, Mãe D'agua, Malta, Maturéia, Passagem, Patos, Quixaba, Salgadinho, Santa Luzia, Santa Terezinha, São José de Espinharas, São José do Bonfim, São José do Sabugi, São Mamede, Teixeira,

Várzea, Aguiar, Boa Ventura, Conceição, Coremas, Curral Velho, Diamante, Ibiara, Igaracy, Nova Olinda, Olho D'agua, Pedra Branca, Piancó, Santa Inês, Santana de Mangueira, Santana dos Garrotes, São José de Caiana, Serra Grande, Belém do Brejo do Cruz, Bom Sucesso, Brejo do Cruz, Brejo dos Santos, Jericó, Mato Grosso, Riacho dos Cavalos, São Bento, São José do Brejo do Cruz, Catolé do Rocha, Cajazeiras, Batista, Bom Jesus, Bonito de Santa Fé, Cachoeira dos índios, Carrapateira, Joca Claudino, Monte Horebe, Poço Dantas, Poço de José de Moura, Santa Helena, São João do Rio do Peixe, São José de Piranhas, Triunfo, Uiraúna, Sousa, Lastro, Marizópolis, Nazarezinho, Santa Cruz, São Francisco, São José de Lagoa Tapada, Vieirópolis, Princesa Isabel, Água Branca, Imaculada, Jurú, Manaíra, São José de Princesa, Tavares, Pombal, Aparecida, Cajazeirinhas, Condado, Lagoa, Paulista, São Bentinho, São Domingos e Vista Serrana.

Dos 223 municípios, 89 são referenciados para aguardar a decisão judicial na medida cautelar e para cumprir medida socioeducativa de internação na unidade Raimundo Doca Benevides Gadelha. A territorialização geográfica por tem por propósito garantir o princípio da territorialização, de forma que o serviço possa estar mais próximo da moradia das famílias, fator que contribuirá para o acompanhamento e participação desta no desenvolvimento da medida socioeducativa.

3 **MARCOS LEGAIS**

Ao iniciar uma discussão quanto aos Marcos Legais da Socioeducação no Brasil, é necessário considerar o aparato legal internacional em seu percurso histórico, que exerceu forte influência sobre a organização das políticas brasileiras quanto aos Direitos das Crianças e dos Adolescentes.

Fazemos destaque às normativas que dão materialidade aos direitos dos adolescentes no Brasil, a saber: Regras Mínimas das Nações Unidas para Administração da Justiça Juvenil – Regras de Beijing (1985), Regras Mínimas das Nações Unidas para a Proteção dos Jovens Privados de Liberdade (1990) e Princípios Orientadores das Nações Unidas para Prevenção da Delinquência Juvenil – RIADE (1990).

Tais normativas foram marcos garantidores para que a Constituição Federal instituisse o adolescente como sujeito de direitos o que logo requereu a elaboração do Estatuto da Criança e do Adolescente, sancionado em 13 de julho de 1990 como Lei Federal nº 8.069, estabelecendo, assim, a Doutrina da Proteção Integral.

É importante lembrar que a Constituição em seus incisos IV e V, do parágrafo 3º, do artigo 227, que tratam do direito à proteção especial de adolescentes, indica que são direitos desta população: a garantia de pleno e formal conhecimento da atribuição de ato infracional; igualdade na relação processual e defesa técnica por

profissional habilitado, segundo dispuser a legislação tutelar específica e a obediência aos princípios de brevidade; excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, quando da aplicação de qualquer medida privativa da liberdade.

O ECA, além de determinar as medidas socioeducativas como um conjunto de políticas setoriais direcionadas aos adolescentes e jovens em atendimento socioeducativo, também estabelece diretrizes das políticas de atendimento, bem como disposições gerais para apuração de ato infracional e o estabelecimento de medidas socioeducativas, descrevendo a forma de aplicação. Outras normativas foram elaboradas para regulamentar a ação socioeducativa e suas especificidades sendo expostas no Quadro 1.

Quadro 1 - Normativas Nacionais para Socioeducação

Normativa	Órgão	Diretrizes	Ano
Resolução nº 46	CONANDA	Definiu que uma unidade de internação não poderá ser construída para mais de 40 (quarenta) adolescentes	1996
Resolução nº 47	CONANDA	Regulamenta a execução da medida socioeducativa de semiliberdade e definiu que essa medida deve ser executada de forma a envolver o/a adolescente	1996

		em atividades educativas, de educação profissional e de lazer, durante o período diurno, sob acompanhamento e controle de equipe multidisciplinar especializada, e encaminhado ao convívio familiar no período noturno, sempre que possível.	
Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a lei – PNAISARI	Ministério da Saúde (MS)	As diretrizes para a implantação e a implementação da atenção à saúde prestada a adolescentes privados de liberdade, em unidades masculinas e femininas.	2004
Resolução nº 145	Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	Inserir as medidas socioeducativas no escopo de atuação da política de assistência no âmbito de atuação da Proteção Social Especial de Média Complexidade	2004
Resolução	CONANDA	Sistema Nacional de	2006

nº 119		Atendimento Socioeducativo	
Resolução nº 109	Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS)	Trata da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, apresenta e regulamenta o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC), na qual são descritos objetivos, seguranças, aquisições, trabalho social e garantias deste serviço	2009
Lei Federal nº 12.594	Executivo	Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo ⁵	2012

⁵ A título de maior esclarecimento, cabe anotar: a Lei Federal nº 12.594 que institui o SINASE, foi aprovada e sancionada pela Presidenta Dilma Rousseff em 18 de janeiro de 2012. Como já foi dito, o SINASE, foi instituído como uma política nacional direcionada especificamente para adolescentes acompanhados pelas medidas socioeducativas. Como forma de garantir a proteção integral dos humanos previstos na Constituição Federal de 1988 e no ECA, o SINASE padronizou e unificou os procedimentos de aplicação e monitoramento das medidas socioeducativas pelo Sistema de Justiça, bem como atribui ao referido sistema uma nova responsabilidade do Poder Público no acompanhamento e implementação das medidas socioeducativas, mediante homologação e análise de relatórios do Plano de Atendimento Individual (PIA). O SINASE também introduz um novo mecanismo de gestão da política de atendimento Socioeducativo, a saber: ampliando fontes de financiamento, explicitando competências e responsabilização do Estado, no âmbito das três

Resolução nº 01	Conselho Nacional de Educação (CNE)	Estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos, atribuindo à legislação e às ações políticas referentes ao SINASE a condição de elementos que fundamentam a Educação em Direitos Humanos no Brasil (Apêndice 2)	2012
Resolução nº 3	Conselho Nacional de Educação (CNE)	Estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos, atribuindo à legislação e às ações políticas referentes ao SINASE a condição de elementos que fundamentam a Educação em Direitos Humanos no Brasil (Apêndice 2)	2016
Resolução	CONANDA	Plano Nacional de Atendimento	2013

esferas de governo (federal, estadual e municipal), criando um sistema de avaliação com o intuito de acompanhar e padronizar a gestão do atendimento socioeducativo. Por fim, o SINASE introduz e explicita os direitos dos/as adolescentes (de ambos os sexos e identidade de gênero diversa), assegurando atendimento individualizado de cada pessoa; atenção à saúde; inclusão nos sistemas públicos de ensino; capacitação à profissionalização, para o trabalho considerando as normas previstas no ECA e Resoluções da Organização Internacional do Trabalho (OIT) proibindo o isolamento e propondo uma proposta pedagógica de aprendizagem na execução do regramento disciplinar institucional, e por fim, valorizando a participação da família no processo socioeducativo, a convivência familiar e comunitária e a inclusão social.

nº 160		Socioeducativo	
Nota Técnica nº 38 /2013 – CGDH/DP EDHUC/SE CADI/MEC	Ministério da Educação (MEC)	Orientação às Secretarias Estaduais de Educação para a implementação da Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE)	2013
Parâmetros	CONANDA	Parâmetros de Gestão, Metodológicos e Curriculares da Escola Nacional de Socioeducação	2013 2014
Lei Federal nº 12.594	Ministério da Saúde (MS)	Institui PNASAIRI com alterações	2014
Portaria GM nº 1.082 e 1.083	Ministério da Saúde (MS)	Ressalta-se que essas duas Portarias foram emitidas tendo como objetivo levar o SUS para as instituições que desenvolvem programas de atendimento socioeducativos, o que favorece o fortalecimento de redes sociais de apoio, assim como, uma maior atuação das secretarias estaduais e municipais de saúde no aporte às	2014

		necessidades de atendimento e manutenção dos serviços existentes nas unidades socioeducativas.	
Resolução de nº 18	Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS)	Se refere a qualificação e expansão do Serviço de MSE em Meio Aberto, com destaque para: (I) o modelo de Co-financiamento; (II) a complementaridade entre os serviços socioassistenciais e o serviço de MSE em Meio Aberto, (III) a obrigatoriedade de garantia da diretriz da territorialização e de descentralização do atendimento por CREAS e (IV) orientações sobre o papel da vigilância socioassistencial e os sistemas de registro, monitoramento e avaliação.	2014
Portaria nº 04	Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência	Instituiu a Escola Nacional de Socioeducação – ENS e sua forma de funcionamento, cuja centralidade está na	2015

	da República (SEDH-PR)	relação com os Núcleos Estaduais e na formação continuada para os diferentes profissionais que atuam direta ou indiretamente no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, garantindo unidade metodológica e curricular em todo o Brasil.	
--	------------------------	--	--

Fonte: Elaboração da Comissão de Sistematização, 2019.

Também nesse caminho, o Estado da Paraíba promoveu uma série de normatizações que corroboraram para o aprimoramento do atendimento, fruto da atuação de importantes atores que compõem a rede SINASE, conforme quadro abaixo.

Quadro 2 - Normativas Estaduais para Socioeducação na Paraíba

Normativa	Órgão	Diretrizes	Ano
Lei Estadual nº 3.815	PODER EXECUTIVO	Cria a Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor “Alice de Almeida” (FEBEMAA), vinculada à Secretaria do Trabalho e Serviços Sociais (SETRASS)	1975
Decreto nº 6.891	GOVERNO DO ESTADO	A FEBEMAA obtém autonomia financeira e administrativa.	1976

Lei Estadual nº 5.743	PODER EXECUTIVO	Alterou a denominação da FEBEMAA para Fundação do Desenvolvimento da Criança e do Adolescente Alice de Almeida (FUNDAC).	1993
Resolução nº 13	CEDCA	Aprova o Plano Decenal de Prevenção e enfrentamento do trabalho infantil e proteção ao adolescente trabalhador do estado da Paraíba.	2012
Resolução nº 02	CEDCA	Aprova o Plano de Atendimento Socioeducativo da Paraíba.	2015
Resolução nº 001	CEDCA	Plano Estadual de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes À Convivência Familiar e Comunitária	2013
Decreto nº 37.796	SEDH	Cria a Coordenadoria Estadual do Sistema de Atendimento Socioeducativo da Paraíba.	2017

Decreto n° 37.505	PODER EXECUTIVO	Cria o Programa de Educação Cidadã Integral para atendimento de jovens em cumprimento de medidas socioeducativas – Janela para o futuro – e dá outras providências.	2017
Lei Estadual n° 11.100	PODER EXECUTIVO	Cria Escolas Cidadãs Integrais Socioeducativas - ECIS e institui o Regime de Dedicção Docente Integral – RDDI e dá outras providências.	2018
Plano de Segurança	FUNDAC	Plano de segurança para as unidades de internação e execução de medidas socioeducativas no estado da Paraíba.	2018
Portaria Normativa 035	FUNDAC	Institui critérios de regulamentação para Pesquisa, Projeto de Extensão, Visita Técnica e Residência Multiprofissional em todas as Unidades de Socioeducação da Paraíba.	2018
Portaria Normativa	FUNDAC	Institui critérios de regulamentação da	2018

036		assistência religiosa em todas as Unidades de Socioeducação da Paraíba.	
Resolução nº 05	CIB	Resolve pactuar o fluxo de atendimento e acompanhamento aos adolescentes e jovens em cumprimento de medida socioeducativa do meio fechado para o meio aberto, especificamente nas unidades de socioeducação da FUNDAC e que recebam progressão ou extinção de medida, considerando sua interface com os Centros de Referências de Assistência social (CRAS) e os Centros Especializados de Assistência Social (CREAS).	2019

Fonte: Elaboração da Comissão de Sistematização, 2019.

As normativas definem o caminho orientador do Sistema de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo base para construção e reconstrução de possibilidades para que, no cumprimento da medida socioeducativa, o direito e a dignidade humana sejam respeitados em sua integralidade.

Concluindo essa exposição resumida acerca das normativas nacionais e estaduais para a Socioeducação, faz-se necessário ressaltar, mais uma vez, que tais instrumentos ou normativas legais não foram criados por um acaso do destino, ao contrário, assim como disseram os autores e autoras acima referenciados, a introdução dos artigos 227 e 228 na Carta Magna de 1988 e o ECA “[...] foi decorrente de amplo processo de mobilização ou luta política protagonizado por diversos sujeitos da sociedade civil brasileira [...]” (ARAÚJO, 2018, p. 235). O histórico das normativas legais que rege a política de atendimento socioeducativo no Brasil, não foi diferente.

Os estudos e pesquisas revelam que o processo de constituição desses instrumentos legais foi resultado de um amplo movimento de mobilização nacional protagonizado por diversos segmentos da sociedade civil brasileira, comprometidos com a defesa, proteção e promoção dos direitos humanos de adolescentes e jovens. Esse processo de mobilização e debates em torno dessa problemática e da responsabilização do Estado na garantia da proteção integral dos direitos humanos desses sujeitos sociais ou desses cidadãos-adolescentes, resultou na formulação de uma agenda política com diversos representantes do Poder Público constituído, tais como: representantes do Sistema de Garantia de Direitos (SGD), especialmente no âmbito dos poderes executivos (federal, estaduais e municipais), Sistema de Justiça, assim como dos Conselhos de Direitos da Criança e dos Adolescentes (em

âmbito nacional, estaduais e municipais), especialistas acadêmicos e outros segmentos da sociedade civil dos governos. Portanto, a formulação desse conjunto de normativas nacionais na direção ou efetivação da Política de Atendimento Socioeducativo teve como marco histórico esse processo.

4 MISSÃO, VISÃO, VALORES E OBJETIVOS

- **Missão**

Efetivar o atendimento a adolescentes e jovens em cumprimento de medida de privação de liberdade, internação e provisória, conforme os parâmetros e diretrizes do Sistema de Atendimento Socioeducativo em interface com as políticas sociais de Assistência, Saúde, Educação, Justiça e Segurança, respeitando os direitos humanos de cada um em sua diversidade como princípio norteador da política de atendimento socioeducativo.

- **Visão**

Um Centro de Atendimento Socioeducativo que busca o aprimoramento do atendimento a partir de uma gestão compartilhada com a comunidade socioeducativa, para o desenvolvimento biopsicossocial do socioeducando, possibilitando a cidadania, a ressignificação do projeto de vida e a inclusão social sob a ótica dos Direitos Humanos.

- **Objetivo geral**

Orientar, definir e alinhar a prática institucional e pedagógica em consonância com o princípio da prioridade absoluta na garantia dos direitos

fundamentais previstos no artigo 227 da Constituição Federal e no artigo 4º do ECA, e também ancorada no aporte teórico-metodológico e no teórico-operativo na direção da ética emancipatória, da prática pedagógica libertadora que fundamenta o atendimento socioeducativo e a promoção efetiva dos direitos humanos.

- **Objetivos específicos**

- Promover o alinhamento teórico, ético e metodológico da prática institucional na comunidade socioeducativa;
- Atender aos jovens e adolescentes privados de liberdade, com ênfase no trabalho social, jurídico, pedagógico, de psicologia, de saúde e segurança, assegurando ações integrativas e afirmativas pautadas na diversidade cultural, igualdade étnico-racial, religiosa, de gênero e de orientação sexual, prática esportiva, artística e de lazer, profissionalização, fortalecimento de vínculos familiares e práticas restaurativas na garantia da integridade física, psíquica e moral dos socioeducandos;
- Assegurar uma prática pedagógica na direção da autonomia, tendo em vista o pleno exercício da

cidadania e a formação para educação em direitos humanos e, como tal, a formação de uma conduta ético-moral dos adolescentes e jovens atendidos ou inseridos na política da socioeducação;

- Qualificar o atendimento socioeducativo na medida de privação de liberdade em consonância com o Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo da Paraíba 2015 – 2024;
- Promover o protagonismo dos jovens e adolescentes, tendo por base a formação cidadã e à construção de projetos de vida que visem o respeito, justiça social, direitos humanos e a resiliência no processo de ressignificação do ato infracional.

- **Valores Institucionais**

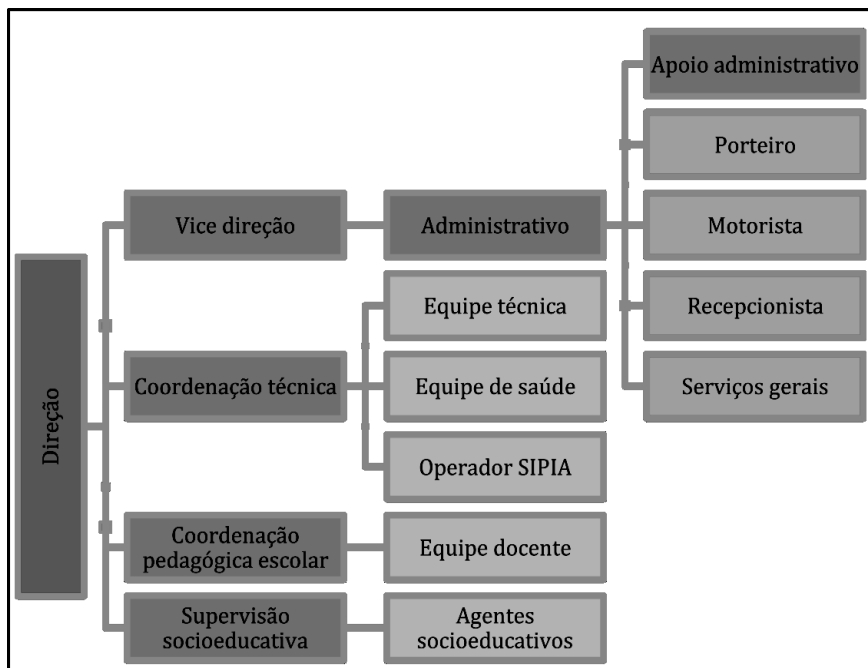
- Adolescente e/ou jovem como razão prioritária da existência da Fundação;
- Respeito à dignidade do ser humano, sua individualidade, sem discriminação de cor/raça, diversidade religiosa, orientação sexual e identidade de gênero;
- Reconhecimento da capacidade e potencialidade de cada adolescente e jovem atendido/a pelo Sistema de Atendimento Socioeducativo, assim como estímulo da capacidade de superação de desafios ou

dificuldades encontradas no decorrer da caminhada (dentro ou fora do centro de atendimento);

- Valorização da família como fator preponderante na garantia do direito à convivência familiar e comunitária;
- Pressuposto da intersetorialidade nas ações e/ou atividades desenvolvidas, considerando a diversidade da Política Socioeducativa;
- Ética e transparência na Política Socioeducativa, pautando-se na legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

5 ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA UNIDADE DE ATENDIMENTO

Fluxograma 1 - Estrutura administrativa do CEA-Sousa/Raimundo Doca Benevides Gadelha



Fonte: Elaboração da Comissão de Sistematização, 2019.

A Direção é a liderança da estrutura administrativa da Unidade assumindo a função de condução e articulação da comunidade socioeducativa⁶ em todos os processos da gestão do atendimento. O olhar diretivo deve promover a permanente “[...]”

⁶ “[...] Todas as operações de deliberação, planejamento, execução, monitoramento, avaliação e redirecionamento das ações, que devem ser compartilhadas, rotativas, solidárias, tendo como principal destinatário o coletivo em questão, contemplando as peculiaridades e singularidades dos participantes [...]” (CONANDA, 2006, p. 42).

articulação da gestão democrática participativa e humanizadora do projeto pedagógico e do processo de reorientação e transformação da instituição [...]” (CONANDA, 2006, p. 41), buscando atender às prerrogativas estabelecidas nos documentos orientadores e normativos do sistema Internacional, nacional e estadual, estabelecendo metas para a sua gestão.

6 FUNDAMENTOS QUE NORTEIAM O ATENDIMENTO

As ações desenvolvidas nos processos educativos de atendimento na FUNDAC baseiam-se em fundamentos jurídicos, pedagógicos, sociológicos, psicológicos, filosóficos, políticos, éticos e de incompletude institucional com vistas à consolidação de uma abordagem democrática do atendimento. Observa-se, como ponto de partida, que o termo “fundamentos” não significa um conceito único e estático, pelo contrário, compreende-se que o fundamento é um elemento importante na construção de identidades que dão respaldo às ações institucionais. Tais identidades dialogam com uma realidade em movimento, dinâmica e repleta de desafios. Nesse sentido, os fundamentos ora apresentados representam um processo contínuo de construção e afirmação da identidade institucional, consubstanciada em princípios do Estado Democrático de Direito.

6.1 Fundamentos jurídicos

Uma das grandes transformações estabelecidas pelo ECA refere-se à modificação do panorama legal e da afinação da legislação brasileira, a partir da instalação do Estado Democrático de Direito, em conformidade com as diretrizes internacionais em termos de Direitos Humanos da criança e do adolescente, a saber: a Declaração Universal dos Direitos Humanos; a Convenção Internacional dos Direitos da Criança; as Regras Mínimas das

Nações Unidas para Administração da Justiça Juvenil; as Regras Mínimas das Nações Unidas para os Jovens Privados de Liberdade; e as Diretrizes de Riad para Prevenção do Delito Juvenil.

A Constituição Federal, conhecida como Constituição Cidadã, inaugura um novo modelo de gestão, administração e gerenciamento do Estado brasileiro, firmado nos princípios de afirmação democrática. Obviamente, o texto Constitucional revela as tensões e disputas sociais que, à época, marcaram a transição de um período centralizado e não democrático para um Brasil que “apostava” em rumos de uma democracia sólida e perene. Nesses termos, como bem observa o ex-Ministro e Presidente do Supremo Tribunal Federal, Carlos Ayres Brito, a Constituição precisa ser querida, preservada e observada. Não como um texto perfeito, mas como um caminho de construção de uma sociedade que respeita os direitos individuais, ao mesmo tempo em que procura promover os direitos sociais e a construção de uma Nação justa e solidária. Nos princípios Constitucionais podem-se destacar os seguintes avanços: a participação democrática assegurada em lei; a municipalização do atendimento; a intersetorialidade das políticas públicas; a regionalização das políticas; a instituição dos Conselhos de Direitos; dentre outros aspectos que possibilitaram que a sociedade civil organizada e os gestores públicos se articularem para a execução das políticas públicas.

A Lei que instituiu o Estatuto da Criança e do Adolescente como diretriz para a execução das políticas públicas de

atendimento a infância e a adolescência, ao definir o Sistema de Garantia de Direitos como uma rede articulada de Proteção Integral, institui uma nova política de atendimento muito mais ampla, baseada numa noção de cidadania de direitos e deveres, envolvendo as questões de natureza legal, psicossocial, cultural, educacional, esportiva, de lazer, de profissionalização, de proteção no trabalho e de saúde. Destacamos da mesma forma, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9394/96, que fundamenta a educação em todo território brasileiro, construindo pilares de garantia de direitos, qualidade educacional e organização do ensino sob os princípios da democracia.

6.2 Fundamentos pedagógicos

Ao falarmos em “Fundamentos Pedagógicos” é importante destacar que não se pretende escolher uma única visão pedagógica ou, ainda, um único método que irá nortear as ações educativas nos Centros de Atendimento, pelo contrário. O fundamento pedagógico diz respeito aos princípios, visão de mundo, de sociedade e de educação que devem nortear os atendimentos e as atividades educativas desenvolvidas em cada Centro da FUNDAC. Os fundamentos também se baseiam nas bases legais em que é erguida a educação brasileira. Nesse sentido, em termos de conceito educacional, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), Lei 9.394/96, diz no seu artigo 1º que “A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na

convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais” (BRASIL, 1996, n.p). Portanto, o conceito expresso na Lei apresenta a educação como um processo amplo e plural, de corresponsabilidade do Estado, da Família e outros atores sociais que forma espaços de aprendizagem. A educação é uma fração do modo de vida dos diversos grupos sociais, que produzem, praticam e reproduzem, entre todos que ensinam-e-aprendem, os saberes que perpassam os códigos, símbolos, valores que qualquer povo precisa para inventar e reinventar a vida do grupo e de cada um dos sujeitos, contribuindo para a compreensão - de geração em geração - da necessidade da existência de sua ordem. Não existe uma única educação, mas “educações”, formas diferentes dos seres humanos partirem do que são para o que querem ser.

Em relação aos valores, é preciso destacar alguns elementos. Como observou Freire (1970), a ideia “bancária” de educação via o educando como uma espécie de “depósito”, enquanto o educador seria o detentor do saber. O resultado desse processo seria uma relação de ensino-aprendizagem baseada na ideia de um conhecimento pronto, fundada numa relação eticamente verticalizada entre os sujeitos participantes do processo educacional. Freire faz a distinção entre “educação bancária” e “educação libertadora”. A educação bancária torna as pessoas menos humanas, alienadas, dominadas e oprimidas. A educação

libertadora torna as pessoas mais conscientes, mais livres e mais humanas (FREIRE, 1970).

O maior objetivo da educação, segundo Paulo Freire, torna-se então “conscientizar o educando” (FREIRE, 1994; 1995; 1997). Nota-se, portanto, que a consciência (e o ato de educar-se a partir da conscientização) não é algo tão somente abstrato e desconectado de uma realidade concreta, pelo contrário. O ato de tomada de consciência (aquilo que Freire, baseado em uma leitura gramsciana, intitulava de transição de uma consciência ingênua para uma consciência filosófica), é uma relação com o mundo. Essa relação entre pessoas, situações concretas e possibilidades de superação é que sustenta a ideia de libertação. Educar é um ato libertador, tanto por parte dos “oprimidos” da sociedade, mas também por parte daqueles que oprimem. Sim, nesse princípio de Freire, os opressores também precisam tomar consciência para serem libertos, em uma relação mútua de reconhecimento com o mundo e com as pessoas.

Essa visão de mundo e educação traz duas grandes consequências para as relações educacionais. Uma refere-se à “autonomia” (FREIRE, 1970). O autor não propõe a extinção dos papéis institucionais de educador e educando, mas afirma que o resultado dessa relação não deve ser um processo de dependência e de verticalidade. A horizontalidade passa a ser um elemento ético, de visão de ser humano e de profundo respeito à diversidade do conhecimento. Com isso, a autonomia do educando acaba sendo

não uma meta educacional (aquilo que será alcançado), mas uma permanência no processo de construção dos conhecimentos.

A postura do educador é fundamental nesse processo, especialmente quando nos referimos a processos educacionais desenvolvidos em ambientes socioeducativos. Nesse caso, mais do que um “transmissor” do conhecimento, o educador reveste-se de uma autoridade além do que poderíamos chamar de autoridade intelectual. É preciso uma visão ampliada de ser humano e das relações construídas entre os atores que fazem o processo de ensino-aprendizagem. Essa visão ampliada é designada por Costa (2000; 2001), como Pedagogia da Presença. Conforme aponta o autor,

A educação interdimensional aponta na direção de um ensino capaz de superar suas próprias tendências e se abrir para práticas e vivências de sentido existencial, social, produtivo e cognitivo, de impacto mais abrangente e profundo. Isso ocorre porque a compreensão de que os educandos devem desenvolver competências pessoais, sociais, produtivas e cognitivas permite que os educandos ultrapassem os limites do intelectualismo e abra-se para a necessidade de repensar o conjunto das oportunidades de desenvolvimento pessoal e social oferecidas às novas gerações (COSTA, 2001, p. 26).

A presença educativa, portanto, estaria imersa no projeto de “(re)humanizar” as relações estabelecidas no processo de ensino-aprendizagem, saindo de uma perspectiva meramente intelectual/prescritiva e levando à construção de valores e atitudes que levam, necessariamente, a uma mudança na forma de se compreender as relações entre as pessoas e a própria educação.

6.3 Fundamentos sociológicos

Os elementos sociológicos que se apresentam como centrais na construção da proposta pedagógica da FUNDAC, baseia-se em duas frentes. A primeira, refere-se à necessidade de compreensão crítica da sociedade, entendida como um espaço de conflito e confronto de visões de mundo, projetos e ações. Nesses termos, nos aproximamos de uma concepção weberiana de análise social. Para Weber, as relações de poder são constitutivas das sociedades e devem ser compreendidas a partir das ações intencionais dos indivíduos. Nessa perspectiva, guardadas as devidas distinções de visões teórico-conceituais, as análises marxistas também contribuem para compreensão das contradições existentes no aparelho social, especialmente no conflito clássico entre capital e trabalho. É a partir desses elementos que se apresenta a segunda frente de análise, relativa aos espaços educacionais. A educação e as instituições educativas refletem, por um lado, as dinâmicas e contradições do aparato social. Entretanto, contrariando as análises crítico-reprodutivistas que dominaram o cenário da Sociologia da Educação nos anos de 1960 (COSTA; SOARES, 2015), as instituições educativas podem ser espaço de reinvenção e resistências, especialmente, da forma estruturada e desigual em que se estabelece as sociedades contemporâneas. Essas instituições encontram-se em permanente tensão entre suas funções de reprodução da ordem e aparato social (incluindo elementos centrais como a garantia de direitos presentes no ordenamento jurídico) e a

resistência aos mecanismos de desigualdade e reinvenção de espaços, na busca da formação de um cidadão crítico e consciente das capacidades coletivas de reforma e/ou mudança social.

As análises ora apresentadas nos colocam na posição de compreensão das dinâmicas contraditórias da sociedade para afirmação das liberdades fundamentais e dos direitos historicamente conquistados na modernidade. É, justamente, no terreno complexo das relações sociais que reafirmamos os princípios que orientam esse Projeto Político-Pedagógico, fundamentados nos Direitos Constitucionais.

6.4 Fundamentos psicológicos

A Psicologia, no âmbito da Socioeducação, deve contribuir com subsídios capazes de desmistificar faces diagnósticas e reducionistas do adolescente em conflito com a lei, integrando os âmbitos emocional, cognitivo e social, desmistificando atos, sentimentos, posturas e atitudes na colaboração da compreensão dos processos extra e interpessoais do adolescente. Esta desmistificação diagnóstica significa compreender o adolescente como um adolescente, com características peculiares deste período de desenvolvimento, em que no contexto de sua história de vida cometeu um ato infracional. O compromisso ético-político do psicólogo no âmbito das medidas socioeducativas deve permitir que o profissional possua uma visão ampliada sobre a sua função e a sua atuação em que uma das suas tarefas essenciais é fazer-se

presente quando há iminente ameaça à dignidade humana, se revelando por meio de intervenções críticas e transformadoras da situação do adolescente autor de ato infracional. Não poderá haver neutralidade diante do conhecimento de qualquer tipo de violência, devendo ser respeitados e garantidos os direitos dos adolescentes preconizados na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no Estatuto da Criança e do Adolescente, no Sistema Nacional do Sistema Socioeducativo e nas normativas internacionais (CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, 2010).

6.5 Fundamentos filosóficos

Da mesma forma que os fundamentos pedagógicos, quando falamos em fundamentos filosóficos tocamos muito mais em princípios orientadores do que propriamente em uma corrente filosófica, por exemplo. Nesses termos, nosso projeto se aproxima de uma perspectiva humanista, que percebe o ser humano em suas variadas dimensões. A diversidade, portanto, não é apenas uma categoria de compreensão do ser humano, mas quiçá de sua própria fundação. Somos espécie porque somos diversos ao mesmo tempo em que guardamos a necessidade de reafirmarmos direitos para todos e todas. A relação entre diversidade e igualdade nos leva a um terceiro elemento, o da equidade. Segundo o Rawls (2003), o princípio da equidade é o tratamento ao ser humano considerando suas diferenças para que cheguemos a princípios universais de dignidade. Tais princípios, como afirmamos em todo Projeto, são

ancorados nos pilares constitucionais que fundam a democracia. Contudo, como afirma o supracitado autor, sem as condições de dignidade e respeito à integralidade do ser humano a própria democracia é abalada. É a partir do princípio da equidade que podemos potencializar a ação humana, naquilo que Freire chamaria de uma vocação libertadora comum (FREIRE, 1997). Essa “libertação” só pode ser realizada no fazer coletivo, na compreensão do outro como construtor conjunto de possibilidades. Por isso, nós fazemos com o outro, em processos de aprendizagem e de ressignificação de nossos próprios atos.

6.6 Fundamentos políticos

Os fundamentos políticos apresentados nesse documento dialogam com a concepção de ser humano apresentada neste PPP. Procuramos, portanto, construir um conjunto de práticas e valores que apresentem uma visão coerente de projeto educativo. Compreende-se como principal fundamento político a ação conjunta de construção e reconstrução de processos pessoais, interpessoais e institucionais. Weber (1999) nos adverte que a política é, sobretudo, ação. E essa ação é realizada necessariamente a partir de um projeto associativo e colaborativo. Arendt (1993) identificava a política como capacidade ímpar de resolver os problemas, superar impasses e guiar nossas ações conjuntas. Portanto, o fundamento político aqui apresentado vai além de uma visão partidarizada de projetos. Diz respeito à capacidade humana

de construção conjunta de saídas, de possibilidades, dentro de princípios (que, portanto, orientam a prática política) que reconheçam a dignidade humana e a construção de um projeto democrático de sociedade. Pressuposto político, nesse panorama, dialoga com a ética, com a visão educacional, com o direcionamento institucional e com a prática cotidiana (ação) daqueles que fazem as Unidades de Atendimento. A construção conjunta nos orienta na defesa dos direitos, na perspectiva de mediação de conflitos e de construção de alternativas a partir de uma ação coletiva e democrática.

6.7 Fundamentos éticos

Ao falarmos sobre princípios éticos nos remetemos aos elementos que motivam e direcionam o comportamento humano. A construção de uma posição ética passa, necessariamente, por um elemento pessoal e coletivo, ligado às decisões que individualmente e coletivamente tomamos para orientar nossas escolhas, nossa posição frente às pessoas e o mundo. Segundo Costa (2001), a execução das medidas socioeducativas permanece como o maior desafio para a construção do novo direito da infância e da juventude no Brasil. Como desafio, o fazer socioeducativo é, antes de tudo, uma questão ética. Todo cidadão deve se posicionar, sobretudo aqueles diretamente atuantes. Assim, nos perguntamos: o que fazer? Como fazer? Como devemos agir? Esse é um dilema ético e essencialmente uma escolha. A partir dessa escolha, cria-se

o sentido socioeducativo, o que emerge da comunidade socioeducativa. Mas, a ressonância se dá em nossas vidas como um todo, pois também estamos em nosso próprio processo de construção de nós mesmos, como pessoa, cidadão e profissional (COSTA, 2001). Ao falarmos de nossa existência, falamos de costumes, práticas, modos de ser, de conviver, maneiras de se relacionar. Entendendo que esses modos estão atrelados a uma construção histórica e social do tempo em que vivemos. Nesses termos, os princípios éticos que regem nossas ações no espaço profissional se coadunam com os elementos republicanos e democráticos, com ênfase no respeito pleno à pessoa humana, suas potencialidades e suas fragilidades e dificuldades. Estas devem ser vistas na perspectiva da superação solidária, na atuação conjunta de superação de problemas. Somos seres éticos conjuntamente, porque nossas escolhas não são isoladas. Elas dialogam com princípios socialmente constituídos e com elementos que advêm do encontro com o outro que, em última instância, é a questão fundante do ato educativo.

7 PARÂMETROS SOCIOEDUCATIVOS DO ATENDIMENTO

Buscando garantir a Proteção Integral, os atendimentos devem observar um conjunto de ações que contribuam para a formação cidadã dos socioeducandos. Os Eixos estratégicos que embasam o atendimento devem fundamentar a prática técnico-pedagógica promovendo autonomia, protagonismo e reinserção do adolescente. Seguindo o SINASE, os parâmetros da ação socioeducativa na FUNDAC estão organizados pelos seguintes eixos:

7.1 Eixo educação

Partindo do formato de gestão compartilhada existente entre FUNDAC e Secretaria Estadual de Educação com objetivo de garantir o funcionamento da Escola Cidadã Integral Socioeducativa, esse Eixo tem como finalidade propiciar condições adequadas aos socioeducandos para a produção do conhecimento. Deve-se redirecionar a estrutura e organização da Escola de modo que favoreça o desenvolvimento das atividades delineadas e que estimulem o aprendizado e convivência entre alunos e professores.

Deve ainda garantir o acesso de todos os socioeducandos, a todos os níveis de educação formal através de uma Escola que desenvolva conteúdos escolares, artísticos, culturais e ocupacionais de maneira interdisciplinar. A Escola Socioeducativa implementada em 2017 pela FUNDAC/PB tem como modalidade a Educação de

Jovens e Adultos permitindo atender as especificidades pedagógicas e escolares diante das defasagens existentes entre idade/série na maioria dos socioeducandos do CEA Souza.

A Escola possui seu quadro de profissionais que são vinculados à Secretaria de Educação, contudo, os pedagogos(as) da FUNDAC/PB devem trabalhar de forma integrada à equipe escolar buscando agregar ações e intervenções que promovam ao socioeducando espaços de acompanhamento sistemático sendo ele um elo entre a Escola e equipe técnica.

A partir da escola, dois Eixos devem manter permanente diálogo e articulação nas ações implementadas nas Unidades. O Eixo Esporte, Cultura e Lazer, em que as práticas esportivas devem dialogar com o Eixo Educação, de forma permanente e contínua para que o processo de ensinamentos de valores, liderança, tolerância, disciplina, confiança e equidade possam ser trabalhados em todas as atividades e o Eixo Profissionalização, em que a formação profissional constitui parte integrante do currículo escolar possibilitando o desenvolvimento de competências e habilidades para o mundo do trabalho.

7.2 Eixo esporte, cultura e lazer

As ações desse Eixo podem ser realizadas em parceria com a Escola, já que essas atividades também estão inseridas na matriz curricular. Tem como finalidade propiciar aos socioeducandos atividades de teatro, passeios externos, torneios e campeonatos,

música, literatura e artes em geral oportunizando espaços de vivências culturais e desportivas favorecendo a qualificação e respeitando as aptidões dos jovens e adolescentes.

Deve, assim como os demais Eixos, consolidar parcerias externas que tenham como iniciativa promover acesso aos socioeducandos a diferentes espaços de manifestações culturais e artísticas. É através dessas ações que eles podem ter ensinamentos de valores como liderança, tolerância, confiança e disciplina.

7.3 Eixo de profissionalização, trabalho e previdência

A profissionalização tem papel essencial no cumprimento da medida socioeducativa, é através dela que a FUNDAC/PB proporciona aos socioeducandos qualificação profissional e inserção no mercado de trabalho realizando cursos e oficinas profissionalizantes além de parcerias com órgãos de encaminhamento para o mercado de trabalho. Se tratando das medidas privativas de liberdade a oferta da profissionalização deve ocorrer no interior da Unidade e estar integrada às demais atividades diárias do jovem e do adolescente.

Esse Eixo tem o intuito de assegurar a todos os socioeducandos e, eventualmente, familiares que também participam de algumas atividades profissionalizantes, descobrir aptidões, competências e habilidades no tocante a sua formação profissional. Os cursos oferecidos devem sempre considerar os interesses e anseios dos socioeducandos e a sua inserção no mundo

do trabalho. Esta deve ser realizada em parcerias com os órgãos municipais e estaduais como SINE, Empreender Paraíba, CIEE e demais instituições que trabalham com a inserção no trabalho formal. Cabe à FUNDAC/PB realizar reserva orçamentária para custear a formação profissional dos socioeducandos não restringido às parcerias externas.

7.4 Eixo de diversidade étnico-racial, gênero e orientação sexual

Uma das especificidades da Socioeducação é a sua pluralidade e diversidade. Esta, conforme a Constituição Brasileira e o ECA deve ser respeitada sem nenhuma distinção de cor, raça, sexo, identidade de gênero ou religião. Através desse Eixo, a FUNDAC/PB tem implementado ações de respeito aos direitos humanos contemplando a inclusão étnico-racial e de gênero existentes nas Unidades de Atendimento atuando com base na Portaria Normativa nº 036/2018.

O Eixo é responsável por desenvolver ações afirmativas que gerem equidade e combatam qualquer tipo de preconceito e desigualdade com objetivo de enfraquecer as injustiças e exclusões. Deve-se, para isso, buscar parcerias com as Secretarias, órgãos, coordenadorias e Programas municipais e estaduais responsáveis pela política fortalecendo assim as ações desenvolvidas.

7.5 Eixo de abordagem familiar e comunitária

É responsável por garantir ações que motivem a continuidade do vínculo familiar atuando junto às equipes técnicas

garantindo atendimento às famílias dando condições de resgatar vínculos rompidos e/ou fragilizados ou mesmo fortalecendo as relações afetivas. Deve-se ampliar o conceito de família considerando os novos arranjos familiares.

As ações devem estar baseadas no Plano Nacional de Promoção, Defesa e Garantia do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária de 2006 e devem propiciar atividades de integração entre socioeducandos e familiares orientando e conscientizando sobre direitos e deveres no tocante ao cumprimento da medida. É essencial o acompanhamento em todas as visitas familiares que ocorrem em dias específicos visto que o contato da equipe com esse público gera segurança e aproximação com a equipe técnica. Deve-se garantir ainda as visitas íntimas nos casos comprovados e autorizados judicialmente, de acordo com os Regimentos Internos da Unidade.

7.6 Serviço de atendimento ao egresso

O Serviço tem por objetivo implementar a Política de Atendimento ao Egresso do Meio Fechado promovendo o acompanhamento do jovem e adolescente egresso através de ações voltadas para o desenvolvimento familiar e comunitário, proporcionar o acesso aos serviços, programas e projetos das políticas públicas e garantir a reintegração social para a não reincidência do ato infracional. O SAE estrutura-se a partir de três eixos: fortalecimento da convivência familiar e comunitária,

educação, profissionalização e intermediação para o mercado de trabalho.

Para sua operacionalização, é necessária a atuação do Estado junto ao município de origem do egresso, de forma a garantir a proteção social na perspectiva do trabalho intersetorial e interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantias de Direitos, conforme preconiza a Lei 8.069/1990 e Lei 12.594/2012.

É imprescindível a participação das equipes técnicas na oferta do acompanhamento ao Egresso. O PIA Egresso deve considerar as possibilidades de inclusão social após a liberação da medida de forma que contemple a garantia de direitos essenciais para sua reinserção.

7.7 Núcleo de documentação

Considerando que é necessária a orientação às equipes técnicas para retirada de documentação civil dos socioeducandos atendidos pelo Centro de Atendimento e a necessidade de implantar um Núcleo de referência para acompanhar, viabilizar e supervisionar o trabalho da retirada dessa documentação faz-se necessário institucionalizar tal Núcleo buscando garantir o direito da emissão de todas as documentações necessárias para efetivar a proteção integral no decorrer do cumprimento da medida de meio fechado. O Núcleo deverá estar em contato direto com os Diretores da Unidade com intuito de sanar as demandas decorrentes de cada um.

7.8 Eixo de suporte institucional e pedagógico

É responsável pela Formação Continuada dos servidores da FUNDAC/PB que, de acordo com o Plano Estadual de Medidas Socioeducativas, é uma das metas a serem alcançadas pelos programas de atendimento. Sendo assim, é realizada parceria com a Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba – ESPEP qualificando todos as Unidades de Atendimento desde coordenação técnica, técnicos, professores, coordenadores pedagógicos, agentes socioeducadores, dentre outros.

Também tem como função orientar o funcionamento técnico das Unidades de Atendimento de Internação, Internação Provisória e Semiliberdade no intuito de conhecer, redirecionar, reprogramar, elaborar e concretizar ações que viabilizam o suporte técnico na Unidade buscando assistir a equipe em suas demandas e necessidades. Tem como princípio balizador a normatividade do trabalho técnico ofertado a todos os socioeducandos qualificando assim o acompanhamento especializado.

7.9 Eixo estágio, pesquisa e extensão

É o Eixo que norteia o estágio curricular nas Unidades Socioeducativas e na Sede da Fundação, o qual normatiza, monitora, acompanha e avalia os(as) estagiários(as) de diversas categorias profissionais, oportunizando aos(as) estudantes de diversas áreas técnicas de atuação de estágio na FUNDAC/PB novos conhecimentos, valores e práticas que ajudarão na

construção de sua identidade e na sua atuação profissional por meio da utilização e do aprofundamento teórico, conceitual, metodológico e ético na política da Socioeducação. Tem como base a Portaria Normativa nº 035 publicada em 2018 pela FUNDAC/PB e a Lei Nacional de Estágio - Lei nº 11.788, de 25 de novembro de 2008.

Cabe ao Eixo: garantir o fluxo de encaminhamento de Estágio, Pesquisa e Extensão; promover a inclusão de novos convênios para áreas de estágio correlacionadas à Política da Socioeducação, criança e adolescência e gestão; articular com Universidades e Centros de Ensino, pesquisas de campo que contemplem temáticas da Socioeducação; monitorar, acompanhar e encaminhar os processos internos de solicitação de Estágio, Pesquisa e Extensão e promover articulação com os demais Eixos no intuito de garantir que os direitos dos jovens sejam afiançados, conforme preconiza o ECA e a Lei nº 12.594/2012.

Por fim, tem o papel de analisar projetos de extensão e pesquisa emitindo termo de Anuência e pareceres de deferimento ou indeferimento realizando o acompanhamento da execução desses projetos na Unidade e monitorando para garantir a realização das devolutivas dos resultados.

7.10 Eixo saúde

A saúde básica deve ser ofertada em todas as Unidades Socioeducativas. Através desse Eixo, cabe a ela garantir e gerir o

atendimento de todos os socioeducandos, familiares e servidores, quando necessário, a partir da Portaria Interministerial MS/SEDH/SPM nº 1.426 de 2004 que estabelece normas para operacionalização de ações de saúde realizadas na Unidade de internação.

As atividades devem ser também de promoção à saúde sendo realizadas ações de autocuidado, prevenção a violências, acompanhamento do desenvolvimento físico e psicológico, saúde sexual e controle de agravos. Essas ações podem ser realizadas através de grupos sendo de responsabilidade de todos que compõe a equipe de saúde da Unidade que deverá ter sua equipe e seu setor de Enfermagem equipados conforme orientações do respectivo conselho de classe.

A consolidação de parcerias com Secretarias Municipais e Estaduais de Saúde e rede de atenção à saúde a exemplo das Unidades de Pronto-Atendimento, Unidades Básicas de Saúde, órgãos de dispensação de medicamentos e Centro de Atenção à Saúde Mental é indispensável para garantir o acesso a todos os níveis de saúde física e mental.

7.11 Eixo segurança

Todas as atividades desenvolvidas, interna e externamente, devem estar pautadas nas diretrizes e princípios apontados pelo Plano de Segurança para Unidades de Internação e Execução de Medidas Socioeducativas no Estado da Paraíba elaborado e lançado

pela então FUNDAC/PB⁷ em 2018. O Plano tem como objetivo estabelecer procedimentos operacionais de segurança preventiva e interventiva em todas as Unidades de Atendimento; subsidiar as equipes diretivas, técnicos, agentes socioeducadores e outros profissionais para a implantação de rotinas e protocolos de segurança preventiva e interventiva e implementar procedimentos de segurança nas unidades com vistas ao planejamento e à prevenção.

O Eixo Segurança da FUNDAC/PB possui um Núcleo de Ações Especializadas de Proteção à Pessoa – NAEPP formado por uma equipe de Agentes Socioeducadores especializados em ações preventivas e interventivas como: escoltas de alto risco, conduções para eventos com participação dos socioeducandos, revistas minuciosas no interior da Unidade e qualquer outra ação que necessite da segurança especializada. Por portaria interna, a FUNDAC/PB regulamentou em 2018 o uso de equipamentos de segurança considerados não letais a exemplo do spray de extratos vegetais e das revistas às famílias que não podem ser vexatórias e realizadas de forma digna e humanizada, para isso, instituiu em suas Unidades o uso de equipamentos de revista como o *body e bag scan*, detector de metais e portais.

Nenhum socioeducando será vítima de qualquer tipo de violência, constrangimento ou qualquer outro ato vexatório, a

⁷ Para efeito desse documento, fizemos a diferenciação das atividades e ações ainda enquanto FUNDAC.

exemplo do uso de algemas, de acordo com o ECA, ficando os operadores da segurança passíveis de procedimentos administrativos e de sindicância⁸. A segurança socioeducativa deve ser mais preventiva que interventiva e estar baseada conforme orientação do SINASE em seu artigo 35, incisos II e III, a Resolução nº 225/2016 do CNJ e a Recomendação Conjunta MPF/MPPB/DPU nº 168 onde estabelecem que o atendimento do socioeducando deve ser realizado priorizando-se práticas ou medidas restaurativas, círculos de resolução de conflito e círculos de construção de paz.

Quanto à segurança externa caberá à Polícia Militar garanti-la com atuação diuturna (24h) conforme parâmetros de segurança estabelecidos no item 6.3.8.2 do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, aprovado pela Resolução nº 119, de 11 de novembro de 2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - Conanda.

⁸ A Comissão de Sindicância é vinculada diretamente à presidência da FUNDAC/PB e tem como objetivo proceder a instalação e a apuração dos processos administrativos-disciplinares da Fundação.

8 MODELO DE GESTÃO (DIMENSÃO DEMOCRÁTICA)

O modelo de gestão a ser implementado nos processos administrativos da FUNDAC deve estar em consonância com a concepção de Gestão Participativa da resolução do SINASE e deste documento. O conceito da Gestão Participativa define que deve haver a participação consciente e implicada de todos os atores que integram a execução do atendimento socioeducativo, compartilhando responsabilidades e resultados (CONANDA, 2006).

Desta forma, deve ser desenvolvida nos processos diários de tomada de decisões e definição de execuções dentro da Fundação através de suas Diretorias em parceria com os Conselhos Gestores de cada Unidade Socioeducativa que é composto por equipe técnica, professores(as), agentes socioeducadores, equipe gestora e mesmo o socioeducando devem ter as suas falas e opiniões consideradas nos processos de intervenção, desde que resguardados os devidos limites. (CONANDA, 2006).

Na Gestão Participativa, o objetivo superior a ser alcançado é a Comunidade Socioeducativa, composta pelos profissionais da Unidade, jovens e adolescentes atendidos e familiares. Assim, o atendimento socioeducativo deve operar com transversalidade, onde todas as operações de deliberação, planejamento, execução, monitoramento, avaliação e redirecionamento das ações devem ser compartilhadas, rotativas, solidárias, tendo como principal destinatário o coletivo em questão. (CONANDA, 2006).

Somam-se ao conselho gestor outras prerrogativas da

Gestão Participativa, que são garantidos no âmbito da execução da FUNDAC e da Unidade, nas dimensões do planejamento, execução, avaliação, redimensionamento/correções, a saber:

1. Reuniões com o Conselho Gestor;
2. Reuniões ao Início dos Plantões entre Agentes Socioeducadores e Coordenadores de Plantão;
3. Assembleias Familiares;
4. Assembleias com os Socioeducandos;
5. Reunião com a Segurança;
6. Grupos Multiprofissionais (Técnicos(as), Agentes, Coordenadores, Coordenação Técnica, Tutor(a) Escolar, entre outros) para Estudos de Caso e avaliação do PIA;
7. Grupos Multiprofissionais (Técnicos(as), Agentes, Coordenadores, Coordenação Técnica, entre outros) para definição de modificações na Rotina ou no Projeto Pedagógico;
8. Reuniões Intersetoriais;
9. Grupos de Trabalho;
10. Comissões Especiais;
11. Articulação com a rede externa (Incompletude institucional do atendimento);
12. Reuniões de Diretoria;
13. Reuniões entre Diretorias e Presidência.

9 METODOLOGIAS DO ATENDIMENTO

O atendimento e o acompanhamento socioeducativo são realizados por equipes multiprofissionais “[...] de diferentes áreas do conhecimento e especialidades que se formam levando em consideração, prioritariamente, a reinvenção de suas interfaces[...]” (CONANDA, 2006, p. 42). Para implementação das ações socioeducativas, a Unidade conta com uma equipe composta por: Coordenação Técnica, Psicólogos, Assistentes Sociais, Pedagogos, Advogados, Supervisores Socioeducativos, Agentes Socioeducadores e profissionais da área administrativa.

Para o SINASE,

É imprescindível a composição de um corpo técnico que tenha conhecimento específico na área de atuação profissional e, sobretudo, conhecimento teórico-prático em relação à especificidade do trabalho a ser desenvolvido. Sendo assim, os programas socioeducativos devem contar com uma equipe multiprofissional com perfil capaz de acolher e acompanhar os adolescentes e suas famílias em suas demandas bem como atender os funcionários; com habilidade de acessar a rede de atendimento pública e comunitária para atender casos de violação, promoção e garantia de direitos (CONANDA, 2006, p. 53).

O corpo técnico deve pautar sua atuação em seu Código de Ética assim como no conhecimento teórico-prático de cada área de atuação profissional, respeitando o regimento interno da Unidade. Para o Fundo das Nações Unidas para a Infância, “um dos elementos importantes no atendimento socioeducativo é o

corpo técnico que colocará em prática o que foi definido pelas políticas públicas [...]” (ILANUD/UNICEF, 2004, p. 44).

A equipe da Unidade Socioeducativa, no que tange à gestão do atendimento, está subordinada, hierarquicamente, à Diretoria Técnica e deve atuar de acordo com as normativas e portarias instituídas pela FUNDAC/PB.

9.1 Acolhimento para provisória, internação e internação sanção

Desde 2017 que a Diretoria Técnica, juntamente com as Coordenações técnicas das Unidades Socioeducativas vem construindo um fluxo comum para eles. Nesse fluxo, o acolhimento é compreendido como o momento inicial, primeiro contato do jovem ou adolescente com a Unidade, ou seja, a acolhida. É realizada pelos Diretores para conferência da documentação processual obrigatória, bem como a revista e entrega de objetos e/ou materiais pelo funcionário(a) determinado segundo o Regimento Interno de cada Unidade, considerando o uso obrigatório dos equipamentos de segurança; atenção primária à saúde referenciando as demandas de média e alta complexidade; comunicação das normas de permanência e o convívio na unidade repassadas aos jovens ou adolescentes pelo diretor; definição da equipe de referência para realização dos atendimentos aos socioeducandos e comunicação à família e/ou responsáveis.

9.1.1 *Internação*

A internação é uma medida de privação de liberdade e constitui a sanção mais rígida aplicada aos jovens/adolescentes prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente no Art. 122, sendo definida nas seguintes condições: I - tratar-se de ato infracional cometido mediante grave ameaça ou violência a pessoa; II - por reiteração no cometimento de outras infrações graves; III - por descumprimento reiterado e injustificável da medida anteriormente imposta (ECA, 1990). Condiciona três princípios: brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, de forma a orientar o atendimento nas Unidades. Na evolução da medida de internação deve-se assegurar aos socioeducandos os direitos prescritos no artigo 124 (BRASIL, 1990, n.p, grifo nosso), dos quais destacamos:

Art. 124: São direitos do adolescente privado de liberdade, entre outros, os seguintes:

I - entrevistar-se pessoalmente com o representante do Ministério Público;

II - peticionar diretamente a qualquer autoridade;

III - avistar-se reservadamente com seu defensor;

IV - ser informado de sua situação processual, sempre que solicitada;

V - ser tratado com respeito e dignidade;

VI - permanecer internado na mesma localidade ou naquela mais próxima ao domicílio de seus pais ou responsável;

VII - receber visitas, ao menos, semanalmente;

VIII - corresponder-se com seus familiares e amigos;

IX - ter acesso aos objetos necessários à higiene e asseio pessoal;

X - habitar alojamento em condições adequadas de higiene e salubridade;

XI - receber escolarização e profissionalização;

- XII - realizar atividades culturais, esportivas e de lazer;
- XIII - ter acesso aos meios de comunicação social;
- XIV - receber assistência religiosa, segundo a sua crença, e desde que assim o deseje;
- XV - manter a posse de seus objetos pessoais e dispor de local seguro para guardá-los, recebendo comprovante daqueles porventura depositados em poder da entidade;
- XVI - receber, quando de sua desinternação, os documentos pessoais indispensáveis à vida em sociedade.

A recepção/atendimento inicial ocorre de segunda-feira a sexta-feira, nos horários estipulados pela FUNDAC/PB em seu regimento interno e deverá ser realizado pelo Diretor para conferência de documentação. Assim como na provisória, o acolhimento será prioritariamente realizado pela equipe técnica, na ausência desta, fica facultado o acolhimento pelo Diretor da Unidade de Atendimento, incluindo os finais de semana e feriados.

9.1.2 Internação provisória

A Internação Provisória é uma determinação do artigo 108 do ECA, em que a decisão fundamenta-se e baseia-se em indícios suficientes de autoria e materialidade do ato infracional que são executadas na Unidade de Atendimento com permanência de no máximo 45 (quarenta e cinco) dias, sendo de responsabilidade de cada corpo técnico a abertura do cadastro e desligamento no SIPIA/SINASE, assim como a viabilização da documentação civil e o Relatório Circunstanciado para subsidiar a avaliação e deliberação da medida socioeducativa pelo judiciário. É de responsabilidade da Unidade de Atendimento (corpo técnico)

realizar o cadastro do atendimento da medida socioeducativa no SIPIA/SINASE e todo acompanhamento durante o cumprimento da medida.

9.1.3 Internação sanção

A Internação-sanção é a medida restritiva de liberdade prevista no art. 122, III, ECA, aplicada ao jovem ou adolescente que descumpra medida mais branda, de forma reiterada e injustificada. A medida possui características específicas que se diferencia da internação definitiva, prevista nos demais incisos do mesmo artigo. Conforme o §1, do Art. 86, da Lei nº 12.594/2012 “O prazo de internação na hipótese do inciso III deste artigo não poderá ser superior a 3 (três) meses, devendo ser decretada judicialmente após o devido processo legal” (BRASIL, 2012, n.p).

A Unidade socioeducativa deve organizar o trabalho técnico e pedagógico alinhado a determinação da medida, bem como o cadastro do atendimento da medida socioeducativa no SIPIA/SINASE e todo acompanhamento durante seu cumprimento.

9.2 Acompanhamento técnico

É realizado pela equipe multidimensional de forma a compreender e acolher o socioeducando e suas famílias em suas demandas, realizando intervenções, possibilitando e/ou acessando a rede de serviços do atendimento público, a comunidade e o sistema de justiça quando necessário. Na ausência da equipe multidimensional, responsável pelo acompanhamento técnico será

realizado o acolhimento pela Diretoria da Unidade.

O processo de atendimento respalda-se no compromisso ético e político de cada categoria profissional respeitando os respectivos Códigos de Ética. Desta forma, vincula-se aos preceitos de responsabilidades e penalidades postuladas nesses documentos e nas normativas institucionais, sendo passível, em caso de omissão, responder Processo Administrativo Disciplinar.

Quanto aos instrumentos técnico-operativos, esses devem compor a pasta social do socioeducando, considerando as especificidades das categorias profissionais da Unidade. A utilização dos instrumentos será de competência da equipe técnica, estando ciente de sua responsabilização no manuseio e registro das informações, conforme os parâmetros éticos de cada profissão.

9.2.1 As famílias

A participação da família neste processo de cumprimento da medida é de fundamental importância para alcançar resultados positivos após a saída do socioeducando do meio fechado.

Conforme preconiza o SINASE (CONANDA, 2006) a família precisa estar presente no decorrer deste processo. Partindo deste pressuposto, todos os membros da equipe devem atender e acompanhar as visitas familiares na Unidade, de forma que ofereça orientação e esclarecimento sobre: as medidas socioeducativas, a evolução do socioeducando, cotidiano escolar, condições de saúde contribuindo para o fortalecimento

das relações afetivas e dos vínculos familiares. É papel da equipe técnica realizar o diagnóstico sociofamiliar visando o encaminhamento destes, quando necessário, para as demais políticas socioassistenciais.

As visitas familiares não podem ser negadas ou interrompidas por qualquer medida indisciplinar do socioeducando, com exceção da proibição por determinação judicial. Nenhuma família será alvo de qualquer tipo de constrangimento ou impedimento no que se refere a ter acesso ao socioeducando, devendo cumprir com as determinações do regimento interno da Unidade.

Sendo assim, o acompanhamento familiar deve subsidiar atividades que proporcionem integração entre família e socioeducando, de modo que tenha a consciência da sua coparticipação no processo pedagógico desenvolvido no programa de atendimento socioeducativo para que os jovens e adolescentes tenham perspectiva de elaborar um novo projeto de vida ao ser desligado do sistema socioeducativo de meio fechado.

9.2.2 Aos socioeducandos

O atendimento socioeducativo deve ser norteado por diretrizes pedagógicas que proporcionem ao socioeducando a formação cidadã, reflexão acerca do(s) ato(s) infracional(s), uma melhor relação consigo e com o mundo desenvolvendo potencialidades e ações de protagonismo juvenil. Para o SINASE

“[...] ele deve desenvolver a capacidade de tomar decisões fundamentadas, com critérios para avaliar situações relacionadas ao interesse próprio e do bem comum [...]” (CONANDA, 2006, p. 46). Todos os atendimentos técnicos devem estar pautados nas referências e abordagens teóricas, metodológicas e éticas que se fundamenta esse Projeto Político-Pedagógico.

O atendimento e as ações pedagógicas devem refletir um conjunto de direitos contidos na Proteção Integral promulgada pela ECA propiciando novas condições de *ser no mundo* visando à superação das situações de exclusão e vulnerabilidade social permitindo que jovens e adolescentes possam ressignificar atos e valores, sendo cumpridas dessa forma as duas vertentes da medida: a da responsabilização jurídico-sancionatória e a pedagógica.

Como aponta a Doutrina da Proteção Integral, conforme normativas internacionais que embasaram a elaboração do ECA e da Constituição Federal a exemplo da Convenção e da Declaração dos Direitos da Criança, os direitos considerados fundamentais e essenciais para o desenvolvimento do sujeito não estão contidos apenas na Política de Assistência Social, são um conjunto de direitos que perpassam várias políticas e que, para esse atendimento ser efetivo e atingir os propósitos preconizados pelo ECA e pelo próprio SINASE, é necessário compreender que a execução das medidas é de todas as políticas sociais sejam elas educação, saúde, habitação, assistência social e segurança pública.

Conforme o SINASE (CONANDA, 2006, p. 46) o

atendimento inicial deve ser feito pelos órgãos do Judiciário e Ministério Público e se refere aos “[...] procedimentos e serviços jurídicos que envolvem o processo de apuração de ato infracional [...]”. Após realização do mesmo, o jovem/adolescente é conduzido para unidade de atendimento de internação provisória para aguardar, por até 45 dias, a aplicação ou não de uma medida socioeducativa, seja de meio aberto ou fechado.

Tendo por base os parâmetros e diretrizes da Gestão Pedagógica e do Atendimento Socioeducativo apontados pelo SINASE, a FUNDAC fundamenta seus atendimentos nos seguintes critérios:

- Prevalência da ação socioeducativa sobre os aspectos meramente sancionatórios;
- Projeto pedagógico como ordenador de ação e gestão do atendimento socioeducativo;
- Participação dos jovens e adolescentes na construção, no monitoramento e na avaliação das ações socioeducativas;
- Respeito à singularidade do socioeducando, presença educativa e exemplaridade como condições necessárias na ação socioeducativa;
- Exigência e compreensão, enquanto elementos primordiais de reconhecimento e respeito ao jovem/adolescente durante o atendimento socioeducativo;
- Diretividade no processo socioeducativo;

- Disciplina como meio para a realização da ação socioeducativa;
- Dinâmica institucional garantindo a horizontalidade na socialização das informações e dos saberes em equipe multiprofissional;
- Organização espacial e funcional do Unidade de Atendimento Socioeducativo que garanta possibilidades de desenvolvimento pessoal e social para o jovem e adolescente;
- Diversidade étnico-racial, de gênero e de orientação sexual norteadora da prática pedagógica;
- Família e comunidade participando ativamente da experiência socioeducativa;
- Formação continuada dos atores sociais.

Considerando que o CEA executa a internação provisória e internação, o atendimento e acompanhamento técnico realizado pela equipe multiprofissional⁹ deve ter como parâmetro o Plano Individual de Atendimento (PIA) que deve ser elaborado em conjunto com: socioeducando, Agente Socioeducador, escola e famílias considerando objetivos e metas a serem alcançadas ao longo do cumprimento da medida. Este deve obter um diagnóstico polidimensional nas áreas jurídica, saúde, social, pedagógica e psicológica.

⁹ Composta por Assistente Social, Psicólogo, Advogado, Pedagogo e profissionais de saúde.

Os atendimentos deverão analisar o alcance ou não das metas buscando sempre a efetividade pedagógica e ética da medida. Para isso, o corpo técnico deve “[...] acolher e acompanhar os adolescentes e suas famílias em suas demandas [...]” (CONANDA, 2006, p. 53). O PIA não é um instrumento estático, ao contrário, deve sempre se guiar pelas vontades e desejos dos socioeducandos, sendo avaliado e modificado sempre que o mesmo assim o desejar. Desta forma, os atendimentos devem atender as seguintes dimensões:

9.2.2.1 Atendimento do serviço social

O(a) Assistente Social deve atuar conforme princípios teórico-metodológicos, ético-políticos e técnico-operacionais respaldado pelo Código de Ética e demais normativas do Serviço Social estando acordado com os parâmetros do ECA e do SINASE. Portanto, é necessário estabelecer espaços de diálogo com os demais profissionais que compõem a equipe multiprofissional visando à integralidade do atendimento.

O atendimento do Serviço Social segue as determinações instituídas pelo Código de Ética, regulamentada pela Lei nº 8. 662, de 07/06/1993. Sua atuação profissional espelha-se na capacidade¹⁰, propriedade e qualidade que a profissão adquire na sua trajetória sócio-histórica, como resultado do confronto entre

¹⁰ Para Guerra, “É por meio desta capacidade, adquirida no exercício profissional, que os assistentes sociais modificam, transformam, alteram as condições objetivas e subjetivas e as relações interpessoais e sociais existentes num determinado nível da realidade social: no nível do cotidiano” (GUERRA, 2014, p. 02).

teleologia (intencionalidade) e causalidade (condições objetivas e subjetivas), que orientam sua instrumentalidade na intervenção profissional (GUERRA, 2014).

Para Iamamoto (1999, p. 49),

Um profissional afinado com a análise dos processos sociais, tanto em suas dimensões macroscópicas quanto em suas manifestações quotidianas; um profissional criativo e inventivo, capaz de entender 'o tempo presente, os homens presentes, a vida presente' e nele atuar, contribuindo, também para moldar os rumos de sua história.

Deve construir diagnóstico socioeconômico buscando criar estratégias de intervenção tanto para o socioeducando como para sua família; construir, com os demais profissionais da equipe técnica avaliação da medida socioeducativa que pode ser solicitado a cada 6 meses ou a critério do Judiciário.

Para Arruda e Pinto (s.d, p. 07),

[...] é de suma relevância que o (a) Assistente Social tenha a compreensão das dimensões técnicas, administrativas e políticas que norteiam a execução da medida. E que o trabalho desenvolvido junto aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação envolva a história de vida, a família, a comunidade, os desejos e os valores do adolescente.

O Assistente Social, enquanto membro da equipe técnica deve ter sua participação obrigatória na Unidade Socioeducativa de internação e internação provisória e deve se fazer presente em todas as ações inerentes à medida socioeducativa, sejam elas de acolhimento, atendimentos sociais, visitas domiciliares, contatos telefônicos tanto com a família quanto com a Rede de Proteção,

avaliação, relatórios e estudos de casos, encaminhamentos internos e externos à unidade, supervisão de estagiário(a) de Serviço Social e demais atividades da equipe técnica visando contribuindo com seu saber específico.

Para Freitas (2011, p. 48),

A práxis do Serviço Social está orientada para a possibilidade de ressocialização, reinserção social saudável, não compreendida apenas na dimensão produtivo-consumidora, mas como emancipatória, na medida em que o indivíduo tem condições de tornar-se sujeito da própria história.

O atendimento prevê a utilização das seguintes técnicas e instrumentos Técnico-Operativos:

- Atendimento individual;
- Atendimento em grupos operativos;
- Atendimento multiprofissional;
- Atendimento Familiar;
- Visitas Domiciliares;
- Visitas Institucionais.
- Relatório de avaliação;
- Relatório Circunstancial Inicial;
- Estudos de Caso e Estudo Social;
- Encaminhamentos;
- Reuniões multiprofissionais;
- Articulação com a Rede;
- Cadastro de atualização do socioeducando;
- Cadastro do socioeducando;

- Ficha de evolução individual;
- Ficha de atendimento individual;
- Autorização para visita;
- Termo de Responsabilidade de visita;
- Ficha de registro de atendimento por setor;
- Ficha de encaminhamento interno;
- Petição para cadastro de companheiro(a);
- Formulário de visita domiciliar;

9.2.2.2 *Atendimento da pedagogia*

O atendimento pedagógico parte da rotina pedagógica da Unidade Socioeducativa, busca mediar o processo de construção do conhecimento de forma que potencialize um reconhecimento do socioeducando como um sujeito de direito, crítico e reflexivo capaz de ampliar sua visão de mundo a partir dos conceitos freirianos da Pedagogia da Autonomia, buscando na trajetória de vida e contexto dos socioeducandos elementos que contribuam para seu reconhecimento, criando estratégias para ressignificar sua história.

O atendimento prevê a utilização das seguintes técnicas e instrumentos Técnico-Operativos:

- Atendimento individual;
- Atendimento em grupos operativos;
- Atendimento multiprofissional;
- Atendimento Familiar;
- Articulação com a Rede Educacional e Profissional;

- Visitas Domiciliares;
- Visitas Institucionais;
- Relatórios de Avaliação;
- Relatório Circunstancial Inicial;
- Estudos de Caso;
- Encaminhamentos;
- Reuniões multiprofissionais;
- Cadastro do socioeducando;
- Ficha de atendimento individual;
- Ficha de evolução individual;
- Autorização para visita;
- Termo de Responsabilidade de visita;
- Ficha de registro de atendimento por setor;
- Ficha de encaminhamento interno;
- Cadastro de atualização do socioeducando;
- Formulário de visita domiciliar;

9.2.2.3 *Atendimento jurídico*

O atendimento do assistente jurídico configura-se como uma assistência judiciária, sem capacidade postulatória. Ou seja, em termo restrito é o patrocínio da causa do advogado(a), que será responsável pela defesa técnica. Esse serviço pode ser ofertado por órgãos estatais, Organizações Não Governamentais (ONGs), entre outros.

Para Pimenta (2004, p. 102),

[...] devemos compreender o conceito de assistência judiciária, além do órgão oficial, estatal, todo agente que tenha por finalidade principal essa prestação de serviço, seja por determinação judicial, seja por convênio com o Poder Público. Nesse caso, incluem-se os escritórios de advocacia que frequentemente prestam assistência judiciária, como os escritórios modelos das faculdades de Direito, as fundações.

Nesses termos, a FUNDAC garante a assistência judiciária, através da articulação com o Sistema de Justiça (Juizados, Ministério Público, e Defensoria Pública), fiscalizando a legalidade e a observância da adequação aos procedimentos jurídicos ao qual é submetido os jovens e adolescentes enquanto que a Defensoria Pública da Paraíba efetiva assistência jurídica como preconiza o ECA, em seu art. 111, incisos III e IV.

O atendimento prevê a utilização das seguintes técnicas e instrumentos Técnico-Operativos:

- Acompanhamento ao Sistema de Justiça;
- Atendimento e orientação individual;
- Atendimento multiprofissional;
- Atendimento e orientação Familiar;
- Visitas Domiciliares;
- Visitas Institucionais;
- Relatórios de Avaliação;
- Relatório Circunstancial Inicial;
- Estudos de Caso;

- Encaminhamentos;
- Reuniões multiprofissionais;
- Articulação com a Rede externa;
- Acompanhamento de audiência, quando necessário;
- Cadastro do socioeducando;
- Ficha de atendimento individual;
- Ficha de evolução individual;
- Autorização para visita;
- Termo de Responsabilidade de visita;
- Ficha de registro de atendimento por setor;
- Ficha de encaminhamento interno;
- Cadastro de atualização do socioeducando;
- Formulário de visita domiciliar;

9.2.2.4 Atendimento da psicologia

Assim como os demais profissionais que compõe a equipe multiprofissional das Unidades, o Psicólogo deve pautar suas ações e atendimentos nos princípios e diretrizes do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, dentre eles destacamos o respeito à singularidade do jovem e do adolescente e a diversidade étnico-racial, de gênero e de orientação sexual. Segundo o SINASE, é imprescindível formar vínculos propiciando “[...] uma presença construtiva, solidária, favorável e criativa [...]” aos socioeducandos (CONANDA, 2006, p. 47).

Cabe também ao profissional de psicologia analisar:

[...] as práticas instituídas e reconhecer, entre outros aspectos: os indicadores de sofrimento do adolescente, os motivos das manifestações de violência entre os adolescentes e a resposta dos adolescentes às arbitrariedades presentes nas relações sociais da instituição (CRP, 2010, p. 24).

Ao(a) Psicólogo(a) cabe atuar de acordo com seu Código de Ética e seus parâmetros ético-político e teórico-metodológicos inerentes a Psicologia enquanto ciência que estuda os comportamentos, estados e processos mentais além de pautar seu trabalho nas normativas vigentes do Conselho Federal de Psicologia. Em comum a todos da equipe técnica, o(a) Psicólogo(a) também assiste o socioeducando em suas demandas como visita domiciliar, contatos telefônicos com familiares, estudos de casos, encaminhamentos a serviços de saúde mental, acolhimento, avaliação, supervisão de estagiário(a) de Psicologia e atendimentos individuais e/ou em grupo. É importante contextualizar o atendimento do(a) Psicólogo(a) na Socioeducação, tanto aos jovens e adolescentes quanto às suas famílias, já que este não atua na dimensão clínica, sendo necessário criar estratégias de intervenções que busquem trabalhar a autoestima, autoconhecimento e valorização de si mesmo.

Na unidade de internação e internação provisória, o atendimento e acompanhamento deve ser contínuo e sistemático, seguindo alguns pressupostos, dentre eles, a importância de considerar o educando enquanto sujeito em desenvolvimento, com características peculiares e próprias à essa fase, considerando

sempre a sua subjetividade. Todos os instrumentais específicos e de uso exclusivo do Psicólogo devem estar norteados com as portarias e normativas do CFP incluindo relatórios, avaliações e pareceres.

Ainda no guia elaborado pelo Conselho Federal este afirma que,

É necessário, a partir de perspectiva desnaturalizante e crítica, analisar as práticas instituídas e reconhecer, entre outros aspectos: os indicadores de sofrimento do adolescente, os motivos das manifestações de violência entre os adolescentes e a resposta dos adolescentes às arbitrariedades presentes nas relações sociais da instituição (CRP, 2010, p.24).

O CFP afirma ainda que a atuação deve se situar:

- No planejamento do projeto técnico da unidade e/ou do diagnóstico institucional com vistas à elaboração, avaliação e redefinição desse projeto;
- Na definição do perfil do grupo de adolescentes para composição das unidades (em algumas unidades da Federação existe mais de uma unidade);
- No incentivo à participação democrática de todos os setores, a retaguarda e o apoio para os demais profissionais, particularmente aqueles do atendimento direto, no sentido de garantir práticas coerentes do conjunto de trabalhadores (CFP, 2010, p. 29).

O atendimento prevê a utilização das seguintes técnicas e instrumentos Técnico-Operativos:

- Atendimento individual;
- Atendimento em grupos terapêuticos;
- Atendimento multiprofissional;
- Atendimento Familiar;
- Articulação com a Rede externa;

- Visitas Domiciliares;
- Visitas Institucionais;
- Relatórios de Avaliação;
- Relatório Circunstancial Inicial;
- Estudos de Caso;
- Encaminhamentos;
- Reuniões multiprofissionais;
- Cadastro do socioeducando;
- Ficha de atendimento individual;
- Ficha de evolução individual;
- Autorização para visita;
- Termo de Responsabilidade de visita;
- Ficha de registro de atendimento por setor;
- Ficha de encaminhamento interno;
- Cadastro de atualização do socioeducando;
- Petição para cadastro de companheiro(a);
- Formulário de visita domiciliar;

9.2.2.5 *Atendimento do agente socioeducador*

Mesmo não realizando atendimentos técnicos, o(a) Agente Socioeducador(a) realiza outra dimensão de atendimento ao socioeducando e suas famílias, tão importante quanto. Este participa de todas as atividades do cotidiano dos jovens e

adolescentes de forma que sua presença, diálogo e vínculo constroem uma relação essencial para as mudanças que propõe a medida socioeducativa. Desta forma, é eficaz e imprescindível que este participe da construção e avaliação do PIA em conjunto com toda equipe técnica, família e socioeducando.

O seu trabalho possui duas dimensões: o socioeducando e o bem público. Este deve resguardar a integridade física e psíquica não só do socioeducando, mas de toda comunidade socioeducativa além de zelar pelo patrimônio público e seus instrumentos de trabalho. É ele que promove a proteção fundamentada na segurança socioeducativa com dimensões éticas, pedagógicas e que promovam a proteção ao direito humano. Deve sempre prezar pelo cuidado e ética em suas posturas, ações e comportamentos que possam de alguma forma, influenciar ou mesmo violar direitos.

A FUNDAC em 2018 elaborou seu Plano de Segurança para Unidade de Internação e Execução de Medidas Socioeducativas no Estado da Paraíba (MENEZES; MEIRELES; SILVA, 2018a) onde regulamentou todos os procedimentos de segurança de forma que a atuação do(a) Agente Socioeducador(a) deve seguir todos os parâmetros determinados no Plano. Este foi construído em parceria com a Rede de Proteção de João Pessoa além de ter tido a participação de todos que fazem a Socioeducação de Meio Fechado do Estado.

Como princípio norteador, a segurança socioeducativa deve ser preventiva e interventiva buscando estabelecer rotinas,

protocolos e procedimentos operacionais onde o(a) Agente tenha diretrizes de atuação prevenindo possíveis falhas e condutas impróprias. Como diretrizes operacionais para a atuação do(a) Agente, deve considerar os socioeducandos como sujeitos de direitos, a Proteção Integral como ação prioritária na Socioeducação, que os procedimentos dialógicos e práticas restaurativas estão na base de suas intervenções e que estas devem ser mínimas, legal, precoce, breve, atual e proporcional (MENEZES; MEIRELES; SILVA, 2018a).

O atendimento prevê a utilização das seguintes técnicas e instrumentos Técnico-Operativos:

- Atendimento individual;
- Acolhida individual;
- Atendimento das demandas cotidianas;
- Diálogo e interação com o jovem e o adolescente;
- Segurança educativa e preventiva;
- Mediação de conflitos;
- Práticas restaurativas;
- Estudos de caso;
- Reuniões multiprofissionais;

9.2.2.6 Atendimento de saúde

No âmbito da saúde a FUNDAC, tem como meta garantir aos jovens em conflito com a lei, em regime de Internação a

efetivação do direito à saúde previsto na Constituição Federal, Estatuto da Criança e Adolescente e SINASE.

A equipe de saúde da Unidade, compartilhada com a Unidade de Atendimento do Adolescente (CEA-Souza), tem como missão ofertar atenção integral à saúde a todos os socioeducandos, através de ações e serviços que visem à promoção, proteção, prevenção, recuperação e a redução da morbimortalidade dos jovens e adolescentes pautando a assistência prestada nos princípios da universalidade, equidade, integralidade, regionalização e descentralização SUS.

Seguindo ainda as diretrizes da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei (PNAISARI) instituída pela Portaria GM nº 1.082, de 2014 que tem como objetivo geral garantir e ampliar o acesso aos cuidados em saúde dos jovens em conflito com a lei em cumprimento de medidas socioeducativas.

O setor de saúde é composto por equipe multiprofissional, a saber: médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, cirurgião buco maxilo facial, odontólogos, auxiliar de saúde bucal e fisioterapeuta. Estes desenvolvem atividades na modalidade de atenção básica e/ou atenção primária à saúde conforme preconiza a PNAISARI e tendo em vista a incompletude institucional do SINASE devem referenciar as demandas de média e alta complexidade conforme as pactuações e responsabilidades estaduais e municipais estabelecidas na Rede.

O atendimento prevê a utilização das seguintes técnicas e instrumentos Técnico-Operativos:

- Atendimento individual;
- Acolhida multiprofissional
- Atendimento familiar;
- Relatórios de avaliação;
- Relatório Circunstancial Inicial;
- Estudos de caso;
- Encaminhamentos;
- Reuniões Multiprofissionais;
- Articulação com a rede externa;
- Cadastro do Socioeducando;
- Ficha de atendimento individual;
- Ficha de evolução individual;
- Ficha de registro de atendimento por setor;
- Ficha de encaminhamento médico interno e externo;
- Evolução médica e de enfermagem;
- Ficha de solicitação de exames;
- Receituário simples e especial;
- Ficha clínica da odontologia.

9.2.2.7 Atendimento educacional

A educação é um processo que tem como uma de suas

finalidades inserir os sujeitos no universo social e cultural, trabalhando, fundamentalmente, com conceitos e valores. Portanto, educar não significa apenas a transferência de conhecimento, mas, sobretudo trata do reconhecimento das possibilidades de transformação pessoal e social que qualquer ser humano possui.

A FUNDAC/PB, juntamente com a Secretaria Estadual da Educação e da Ciência e Tecnologia, são responsáveis pelo desenvolvimento escolar dos socioeducandos. De acordo com o Decreto 38.139 de março de 2018 a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mestre Júlio são responsáveis pela formação acadêmica dos socioeducandos na Unidade Socioeducativa de Souza. A Escola tem como modalidade a Educação de Jovens e Adultos (EJA), podendo atender os socioeducandos que tem, em sua maioria, grandes defasagens escolares, existentes entre a idade e série.

A nova metodologia implantada pela Escola Cidadã Integral tem como centro do modelo o Projeto de Vida do socioeducando, que deve orientar os jovens e adolescentes protagonistas a estabelecer metas a serem cumpridas apoiadas pelo PIA e por meio das ações de tutoria como as fichas de acompanhamento dos tutores e o Plantão Pedagógico. O Projeto de Vida é o eixo principal da Escola Cidadã, buscando problematizar as múltiplas dimensões da identidade dos jovens ainda em formação. As aulas não se referem apenas a um projeto de carreira, voltado somente para o lado profissional. Ele vai além, pois é um processo de reflexão sobre o

“ser e o querer ser”, que ajuda ao jovem planejar o caminho que precisa construir e seguir.

Os princípios da interdisciplinaridade e transversalidade também estão subjacentes às ações pedagógicas a ser desenvolvidas, o que só reafirma a importância da articulação não apenas das áreas de conhecimento, mas das atividades planejadas pelos vários profissionais da Unidade.

O atendimento prevê a utilização das seguintes técnicas e instrumentos Técnico-Operativos:

- Atendimento individual
- Atendimento multiprofissional;
- Atendimento Familiar;
- Relatório Circunstancial Inicial;
- Diagnóstico Individual do Aluno;
- Reuniões multiprofissionais;
- Articulação com a Rede externa;

9.2.2.8 Atendimento comissão de avaliação interdisciplinar

Como instrumento pedagógico e democrático na apuração de fatos, causas e consequências para posterior aplicação de sanções, nas perspectivas de instituir limites, normas e disciplina, visando a emancipação e autonomia do socioeducando a FUNDAC dispõe dessa comissão para cumprir o que preconiza o Capítulo VII

da Lei do SINASE, artigos 71 a 75, que dispõe sobre os Regimes Disciplinares que são constituídos quando há ocorrência de indisciplina prevista no Plano de Segurança e no regimento interno da Unidade.

9.3 Desenvolvimento pessoal e social

Os parâmetros norteadores da ação e gestão pedagógica para a Unidade de Atendimento que executa a medida de privação de liberdade devem propiciar ao jovem e o adolescente o acesso a direitos e às oportunidades de superação de sua situação de exclusão, de ressignificação de valores, bem como o acesso à formação de valores para a participação na vida social, uma vez que a medida socioeducativa possui uma dimensão jurídico-sançãoatória e uma dimensão substancial ético-pedagógica, cujo atendimento deve estar organizado observando o princípio da incompletude institucional, em que a inclusão dos jovens e adolescentes pressupõe sua participação em diferentes programas e serviços sociais e públicos.

Para atingir o objetivo do trabalho político pedagógico com os socioeducandos o SINASE (CONANDA, 2006) elenca cinco dimensões estratégicas, das quais destacamos:

- **Dimensão Jurídica:** atenção para a situação processual e providências necessárias;
- **Dimensão Saúde:** atenção para as necessidades físicas e mentais dos socioeducandos;

- **Dimensão Psicológica:** atenção para as dificuldades, necessidades, potencialidades, avanços e retrocessos no processo de cumprimento da medida socioeducativa;
- **Dimensão Social:** atenção para as relações sociais, familiares e comunitárias, aspectos dificultadores e facilitadores da inclusão social; necessidades, avanços e retrocessos no processo de cumprimento da medida socioeducativa;
- **Dimensão Pedagógica:** atenção no estabelecimento das metas relativas à: escolarização, profissionalização, cultura, lazer e esporte, oficinas e autocuidado. Enfoca os interesses, potencialidades, dificuldades, necessidades, avanços e retrocessos. Registra as alterações (avanços e retrocessos) que orientarão a pactuação de novas metas.

O agrupamento das dimensões deve promover a ressignificação no processo de cumprimento da medida, de forma a qualificar o acesso a escolarização, profissionalização, cultura, lazer e esporte, fortalecimento dos vínculos familiares para construção de um projeto de vida sob novas perspectivas.

Considerando os parâmetros apresentados por Costa (2006) quanto a Pedagogia da Presença, os caminhos do crescimento pessoal e social são:

IDENTIDADE - Compreender-se e aceitar-se.

AUTOESTIMA - Gostar de si próprio.

AUTOCONCEITO - Ter uma ideia real a respeito de si mesmo.

AUTOCONFIANÇA - Apoiar-se primeiro em suas forças.

VISÃO POSITIVA DO FUTURO - Olhar o futuro sem medo.

QUERER-SER - Desejar ardentemente ser alguma coisa.

PROJETO DE VIDA - Querer algo e saber o que é necessário para se chegar lá.

SENTIDO DA VIDA - O caminho que liga o ser ao querer ser.

AUTODETERMINAÇÃO - Assumir o controle sobre a sua própria vida.

RESILIÊNCIA - Resistir às adversidades e utilizá-las para o seu crescimento.

AUTORREALIZAÇÃO - Cada passo dado na direção do seu projeto de vida.

PLENITUDE HUMANA - Encontro do ser com o querer ser.

Tais elementos são necessários para que o atendimento aos socioeducandos possam promover possibilidades de construção e reconstrução de projetos de vida.

9.4 Rotina sociopedagógica

A rotina na Unidade pressupõe a organização de toda comunidade socioeducativa, cujo planejamento operacional e

estratégico deve subsidiar a execução das atividades em seu cotidiano. Para melhor atender os jovens e adolescentes, este deve garantir uma dinâmica administrativa, organizacional e pedagógica que contemple: o acolhimento, as atividades escolares, esportivas, de lazer e cultura, profissionalização, assistência religiosa, convivência familiar, oficinas pedagógicas, atendimento de saúde, atendimentos técnicos, assistência jurídica e segurança, de forma a promover uma rotina educativa a partir da presença e da autonomia no desenvolvimento da medida.

Para que as práticas pedagógicas tenham influência sobre a vida dos socioeducandos é necessário que o corpo técnico multidisciplinar esteja alinhado, uma vez que:

O funcionamento articulado dos diversos setores do programa de atendimento exige o estabelecimento de canais de comunicação entre todos os funcionários para que sejam participantes ativos do processo socioeducativo. Além disso, é necessário promover encontros dos programas de atendimento socioeducativo da rede, respeitando as diferenças, princípios e tarefas comuns que potencializem a cooperação entre tais diferenças e fortaleçam o Sistema (CONANDA, 2006, p. 42).

Para o SINASE, o estabelecimento de rotinas delega aos diretores das Unidades “[...] a elaboração dos horários de despertar dos adolescentes, refeições, higiene pessoal, cuidados com vestuários e ambientes, escola, oficinas, lazer, esportes, cultura, atendimentos técnicos, visitas, atividades externas e outras” (CONANDA, 2006, p. 42).

Portanto, a orientação de Estado define a **escolarização**

como atividade obrigatória para todos os socioeducandos, em todo o desenvolvimento da medida socioeducativa, sendo assim pensada e planejada conforme as especificidades da medida de cada um.

Sobre as **oficinas pedagógicas** ofertadas pelo corpo técnico, estas constituem de atividades complementares da formação cidadã e deverão respeitar o desejo dos socioeducandos, em que “a ação socioeducativa deve respeitar as fases de desenvolvimento integral do adolescente levando em consideração suas potencialidades, sua subjetividade, suas capacidades e suas limitações, garantindo a particularização no seu acompanhamento [...]” (SINASE, 2006, p. 48).

Para cada Unidade de Atendimento, a organização das atividades pedagógicas respeitam as especificidades das categorias profissionais, em que cada técnico de referência deverá promover ações educativas e problematizadoras, portanto, “é preciso conhecer cada adolescente e compreender seu potencial e seu estágio de crescimento pessoal e social. Além disso, devem-se fazer exigências possíveis de serem realizadas pelos adolescentes, respeitando sua condição peculiar e seus direitos” (CONANDA, 2006, p. 48).

A **prática esportiva, de lazer e cultura** deve contemplar o respeito à diversidade étnico-racial, gênero e orientação sexual, de forma que as metodologias de trabalho promovam a inclusão social e a promoção da saúde, educação, cultura e cidadania. Que o olhar para as habilidades esportivas e culturais sejam o campo fértil para

a promoção de novas oportunidades de inserção em políticas, programas e projetos sociais, bem como nas possibilidades de articulação e parcerias com outras instituições. Para o SINASE,

Questões da diversidade cultural, da igualdade étnico-racial, de gênero, de orientação sexual deverão compor os fundamentos teórico-metodológicos do projeto pedagógico dos programas de atendimento socioeducativo; sendo necessário discutir, conceituar e desenvolver metodologias que promovam a inclusão desses temas, interligando-os às ações de promoção de saúde, educação, cultura, profissionalização e cidadania na execução das medidas socioeducativas, possibilitando práticas mais tolerantes e inclusivas (CONANDA, 2006, p. 49).

As **atividades externas** a serem desenvolvidas serão avaliadas e aprovadas pelo gestor da FUNDAC/PB, considerando o desenvolvimento pessoal e social dos socioeducandos no decorrer do cumprimento da medida socioeducativa.

Para tanto,

As ações socioeducativas devem exercer uma influência sobre a vida do adolescente, contribuindo para a construção de sua identidade, de modo a favorecer a elaboração de um projeto de vida, o seu pertencimento social e o respeito às diversidades (cultural, étnico-racial, de gênero e orientação sexual), possibilitando que assuma um papel inclusivo na dinâmica social e comunitária. Para tanto, é vital a criação de acontecimentos que fomentem o desenvolvimento da autonomia, da solidariedade e de competências pessoais relacionais, cognitivas e produtivas (CONANDA, 2006, p. 52).

Neste sentido, a rotina sociopedagógica deve promover: prevalência da ação socioeducativa sobre os aspectos meramente

sancionatórios, respeito à singularidade do jovem e do adolescente, presença educativa e exemplaridade como condições necessárias na ação socioeducativa, disciplina como meio para a realização da ação, dinâmica institucional garantindo a horizontalidade na socialização das informações e dos saberes em equipe multiprofissional, “organização espacial e funcional da Unidade de Atendimento Socioeducativo que garantam possibilidades de desenvolvimento pessoal e social para o socioeducando” (CONANDA, 2006, p. 47-48).

9.5 Inclusão social dos socioeducandos

Para a inclusão social dos jovens e adolescentes é necessário a articulação permanente com a política pública de Assistência Social, uma vez “a assistência social ocupa-se de prover proteção à vida, reduzir danos, prevenir a incidência de riscos sociais, independente de contribuição prévia, e deve ser financiada com recursos previstos no orçamento da Seguridade Social” (MDS/SNAS, 2012, p. 16).

Enquanto princípio organizativo, o Sistema Único de Assistência Social segue as prerrogativas da universalidade, integralidade da proteção social, intersetorialidade e equidade de forma a promover a inclusão social de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, considerando neste processo os princípios éticos para a oferta da proteção no SUAS

(MDS/SNAS, 2012, p. 17-18)., dentre os quais destacamos:

- Defesa incondicional da liberdade, da dignidade da pessoa humana, da privacidade, da cidadania, da integridade física, moral e psicológica e dos direitos socioassistenciais;
- Defesa do protagonismo e da autonomia dos usuários e a recusa de práticas de caráter clientelista, vexatório ou com intuito de benesse ou ajuda;
- Respeito à pluralidade e diversidade cultural, socioeconômica, política e religiosa;
- Combate às discriminações etárias, étnicas, de classe social, de gênero, por orientação sexual ou por deficiência, dentre outras;
- Proteção à privacidade dos usuários, observando o sigilo profissional, preservando sua intimidade e opção e resgatando sua história de vida;
- Garantia de atenção profissional direcionada para a construção de projetos pessoais e sociais para autonomia e sustentabilidade do usuário;
- Acesso à assistência social a quem dela necessitar, sem discriminação social de qualquer natureza, resguardando os critérios de elegibilidade dos diferentes benefícios e as especificidades dos serviços, programas e projetos;
- Garantia de acolhida digna, atenciosa, equitativa, com qualidade, agilidade e continuidade;
- Prevalência, no âmbito do SUAS, de ações articuladas e integradas, para garantir a integralidade da proteção socioassistencial aos usuários dos serviços, programas, projetos e benefícios.

Neste sentido o exercício profissional dos demais atores da comunidade socioeducativa exerce função primordial para que as ações socioeducativas de inclusão social sejam articuladas e trabalhadas desde a entrada dos socioeducandos na privação de liberdade. Para Sposati (1998, p. 43), “[...] a inclusão social relaciona-se à ideia de universalidade de condição da cidadania no sistema capitalista, reafirmando a responsabilidade social do Estado e da sociedade para com as necessidades de reprodução social”

9.6 Relatórios de acompanhamento técnico

O relatório de acompanhamento técnico é um instrumento de monitoramento que visa subsidiar o registro de informação sobre os atendimentos e evolução da rotina da Unidade de Atendimento, que “serão executados a partir de indicadores de diferentes naturezas com coleta de dados quantitativos e qualitativos e com produtos que podem alimentar diversas demandas de informação [...]” (CONANDA, 2006, p. 77).

Para o SINASE (CONANDA, 2006, p. 77), os dados produzidos nos atendimentos aos socioeducandos “[...]contemplam estratégias de controle de dados sobre o fluxo do atendimento de adolescentes e sobre a rede de estabelecimentos [...]” para o permanente aprimoramento do sistema. O resultado do fluxo dos dados produzidos mensalmente determina para a FUNDAC indicadores de naturezas diversas e aspectos definidos pelo SINASE (CONANDA, 2006, p. 78), que são:

- 1) indicadores sociodemográficos: taxa de incidência do fenômeno de infração de adolescentes e jovens em comparação à população de adolescentes do país, das regiões, dos estados/Distrito Federal e dos municípios;
- 2) indicadores de maus tratos;
- 3) indicadores de tipos de ato infracional e de reincidência;
- 4) indicadores de oferta e acesso: número de vagas por programa (capacidade) no país, estados/ Distrito Federal e municípios; número de adolescentes por entidade e/ou programa de atendimento socioeducativo; número médio de adolescentes por entidade e/ou programa de atendimento socioeducativo;

5) indicadores de fluxo no sistema: tempo de permanência em cada medida/programa, fluxo dos processos, progressão de medidas e saída do sistema;

6) indicadores das condições socioeconômicas do adolescente e da família: caracterização do perfil do adolescente autor de atos infracionais do país;

7) indicadores de qualidades dos programas: indicadores que permitirão o estabelecimento de padrões mínimos de atendimento nos diferentes programas;

8) indicadores de resultados e de desempenho: em conformidade com os objetivos traçados em cada entidade e/ou programa de atendimento socioeducativo;

9) indicadores de financiamento e custos: o custo direto e indireto dos diferentes programas, custo médio por adolescente nos diferentes programas, gastos municipais, estaduais, distrital e federais com os adolescentes no SINASE.

Neste sentido, o relatório de acompanhamento técnico para medida provisória refere-se ao Relatório Inicial Circunstancial e para as medidas de internação são os Relatórios de Avaliação que se configuram como uma ferramenta permanente que irá subsidiar o aprimoramento do atendimento e das ações na Unidade de Atendimento.

9.7 Alianças estratégicas, articulação em rede e incompletude institucional

As parcerias e alianças estratégicas são fundamentais para a constituição da rede de atendimento social indispensáveis para a inclusão dos jovens e adolescentes no convívio social. Assim, no

processo de acompanhamento e atendimento, busca-se a articulação com as organizações não governamentais e governamentais, os conselhos de direitos, os conselhos tutelares, os serviços socioassistenciais, os demais programas socioeducativos, os órgãos das diferentes políticas públicas e das esferas governamentais (federal, estadual, distrital e municipal), com os movimentos sociais, o sistema de justiça e com a iniciativa privada, visando o desenvolvimento de suas ações compartilhadas e complementares no processo de qualificação do atendimento e proteção social.

Assim, a “[...] intersetorialidade é um eixo estruturante da organização dos serviços e possibilita processos decisórios organizados e coletivos que culminam em ações capazes de impactar positivamente as políticas socioeducativas”. (BRASIL, 2013, p. 22), cabendo ao corpo técnico a articulação em rede, sendo necessário trabalhar desde a entrada do socioeducando de forma a articular as diferentes políticas para garantia da proteção integral.

A execução da medida socioeducativa, seja meio aberto ou fechado, é permeada pela atuação das diferentes áreas da política social. Segundo o SINASE, o sistema socioeducativo pressupõe a ação de todas as políticas de garantia de direito do adolescente e do jovem, mostrando o papel articulador que a Política da Socioeducação possui, delimitando responsabilidades e competências de cada ente federativo (União, Estados, Municípios) a partir da descentralização político-administrativa. Como um dos principais fundamentos do atendimento socioeducativo, a

Incompletude revela a necessidade de atuação conjunta entre os Programas de Atendimento Socioeducativo e programas e ações das demais políticas sociais na busca do “[...] máximo possível de serviços na comunidade, responsabilizando as políticas setoriais no atendimento aos adolescentes [...]” (CONANDA, 2012, p. 28). Deve ser considerado o Princípio de Melhor Interesse e da Proteção Integral apontada pelo ECA onde o Sistema de Garantia de Direito atua de forma conjunta com a política de saúde, educação, justiça, trabalho, profissionalização e outra visando “[...] atender os direitos de crianças e adolescentes [...]” (CONANDA, 2006, p. 28).

A incompletude institucional foi regulamentada pelo ECA em seu artigo 86, em que “a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais, da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios” (BRASIL, 1990, n.p). O estatuto também aponta diretrizes para a política de atendimento, destacando a integração das políticas e órgãos no processo de atendimento e assistência social de adolescentes em acolhimento institucional.

Para o SINASE,

A incompletude institucional revela a lógica presente no ECA quanto à concepção de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais para a organização das políticas de atenção à infância e à juventude. Assim sendo, a política de aplicação das medidas socioeducativas não pode estar isolada das demais políticas públicas. Os programas de execução de atendimento socioeducativo deverão ser articulados com os demais serviços e programas que visem atender os direitos dos adolescentes (saúde, defesa jurídica,

trabalho, profissionalização, escolarização etc.). Dessa forma, as políticas sociais básicas, as políticas de caráter universal, os serviços de assistência social e de proteção devem estar articulados aos programas de execução das medidas socioeducativas, visando assegurar aos adolescentes a proteção integral. A operacionalização da formação da rede integrada de atendimento é tarefa essencial para a efetivação das garantias dos direitos dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, contribuindo efetivamente no processo de inclusão social do público atendido (CONANDA, 2006, p. 29).

No âmbito da incompletude a FUNDAC vincula-se a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, que opera a política de assistência social, política que integra o sistema socioeducativo para promoção da proteção social dos adolescentes e jovens em privação e restrição de liberdade.

9.8 Transferência e desligamento

O desligamento pode ocorrer com progressão de medida ou extinção desta. Em caso de progressão, o socioeducando será acompanhado pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) para continuidade do cumprimento da medida em Meio Aberto: Liberdade Assistida (LA) ou Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) sendo necessário articular e encaminhar junto com a rede de proteção a qual o jovem ou o adolescente será inserido. A FUNDAC, em 2019, instituiu junto com a Comissão Intergestores Bipartite do Estado da Paraíba o fluxo de encaminhamento do Meio Fechado para o Meio Aberto através da Resolução Intergestores Bipartite CIB/PB nº 0005/2019,

onde todos os socioeducandos devem ser encaminhados aos respectivos serviços no momento do seu desligamento.

Também será realizada orientação técnica ao socioeducando e a família sobre os passos a serem seguidos para o cumprimento de medida de Meio Aberto com a participação de representante do CREAS. Em caso de encerramento com extinção total de cumprimento de medida socioeducativa, o educando será acompanhado pelo Serviço de Atendimento ao Egresso (SAE) da FUNDAC seguindo o fluxo de atendimento do mesmo.

Os casos de transferência podem ocorrer entre Unidades, seja em caso de progressão ou regressão de medida, além de transferência para Ala Protetiva buscando a garantia da integridade física e psicológica de cada socioeducando. A regulamentação da transferência será feita por meio do Regimento Interno de cada Unidade Socioeducativo onde estabelecerá os parâmetros técnicos e de segurança para tal procedimento.

10 AÇÃO DE AVALIAÇÃO, SUPERVISÃO E MONITORAMENTO DO ATENDIMENTO

Para uma operacionalização eficaz no que tange à gestão do atendimento e dos procedimentos éticos, teóricos e metodológicos se faz necessário à instituição e a regulação de instrumentos de monitoramento e avaliação que coadunem com o aprimoramento da política e das práticas instituídas na Unidade de Atendimento.

Dessa forma, entendemos por monitoramento, “[...] o acompanhamento contínuo e sistemático do desenvolvimento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em relação ao cumprimento de seus objetivos e metas” (CNAS, 2012, p. 87). Assim, o monitoramento é a junção de atividades de acompanhamento dos procedimentos, visando à efetividade das normas éticas, teóricas e metodológicas estabelecidas neste Projeto Político-Pedagógico.

Portanto, para uma boa gestão dos serviços o monitoramento constitui como função inerente à gestão e ao controle social, como estabelece o artigo 99 da NOB/SUAS 2012.

A institucionalização do monitoramento e da avaliação na gestão do atendimento terá as seguintes funções:

- **Contribuir para a eficiência das políticas e dos programas:** O monitoramento pode retroalimentar a gestão e subsidiar a melhoria da implementação, otimizando a utilização dos recursos e a redução dos custos;
- **Guiar, revisar e ajustar o desenvolvimento do**

programa: O monitoramento é um instrumento de gestão e aprendizagem indispensável para subsidiar a reflexão e os ajustes da estratégia da política e do programa;

- **Possibilitar a transparência na informação e fortalecer a comunicação:** O monitoramento pode ter a função de manter diferentes atores (integrantes, parceiros e o público em geral interessado) informados sobre o andamento das ações e as situações relativas ao programa. Pode esclarecer sobre os sucessos, mas também sobre os problemas muitas vezes enfrentados na implementação (PIECHA; VALERELLI, 2008, p. 13).

Enquanto processo permanente e contínuo o monitoramento e a avaliação serão realizados ao longo de todo o ano de execução do atendimento socioeducativo na Unidade, por meio da produção regular de indicadores e captura de informações que serão coletadas de três formas: “I. in loco; II. em dados provenientes dos sistemas de informação; III. em sistemas que coletam informações específicas para os objetivos do monitoramento” (CNAS, 2012, p. 45).

A atividade de monitoramento e avaliação do atendimento será realizada por uma comissão interinstitucional¹¹ dos órgãos públicos e da rede de controle das políticas públicas da criança e do adolescente representados por: Unidades Socioeducativas, Diretoria Técnica (DITEC), Coordenação de Planejamento, Diretoria Administrativa, Gerência Operacional SINASE, CEDCA, Defensoria Pública, Ministério Público e Vara da Infância e Juventude.

¹¹ A instituição da comissão de monitoramento e avaliação será instituída pela Presidência da FUNDAC por portaria Interna.

Serão observadas, nos processos de monitoramento, as seguintes dimensões: insumos, atividades e produtos.

Figura 1 - Dimensões de Monitoramento e seus Conceitos



Fonte: BRASIL, 2015.

As dimensões expressas acima apontam para o alinhamento dos recursos no desenvolvimento do atendimento, as atividades a serem efetivadas no cotidiano da Unidade e os resultados a serem alcançados no atendimento socioeducativo em nosso Estado. O processo de avaliação do PPP se dará anualmente a partir de instrumento a ser elaborado pela Coordenação de Planejamento e DITEC, de forma a coletar dados quantitativos e qualitativos do atendimento no meio fechado.

11 PLANO DE TRABALHO E GESTÃO DE ATENDIMENTO DO CENTRO EDUCACIONAL DO ADOLESCENTE
 “RAIMUNDO DOCA BENEVIDES GADELHA”

Plano de Ação		Equipe técnica Responsável
Descrição da Ação	Caracterização do atendimento por Gerencia Executiva	Prazo para execução
<p>Ações de Suporte institucional e Capacitação</p> <p>Descrição do atendimento: norteia toda atividade técnica e pedagógica do CASE, subsidiada a partir dos princípios e diretrizes emanados do SINASE, o qual orienta todo atendimento ao adolescente/jovem durante todo o cumprimento da medida.</p> <p>Ações de Abordagem Familiar, Comunitária e Egresso</p> <p>Descrição do atendimento: promover a integração das famílias nas ações e atividades dos socioeducandos, buscando fortalecer os vínculos fragilizados.</p> <p>Ações de Saúde</p> <p>Descrição do atendimento: garantir a equidade e a promoção de saúde, garantindo o atendimento clínico médico e</p>	Atendimento inicial	<p>Gerente, Subgerente Operacional e técnico, Assistente Social, Psicóloga, Pedagoga, Agente Socioeducador.</p>
	Acolhimento	
	Atendimento psicológico	
	Atendimento social	
	Atendimento pedagógico	
	Atendimento jurídico	
	Atendimento interdisciplinar	
	Atendimento de direção	
	Atendimento de coordenação	
	Elaboração do PIA	
Formação continuada para servidores	Ação Continuada	
Atendimento às famílias	<p>Ação Continuada</p>	
Terapia Comunitária		
Encaminhamento da família para serviços de políticas públicas		
Encaminhamento das famílias para serviço socioassistencial		
Atividades realizadas com famílias		
Garantir o acesso às ações e serviços de saúde da rede SUS;		
Oferecer grupos de promoção de saúde discutindo temáticas voltadas para sexualidade, DST/Aids, Saúde Mental		
Encaminhar os socioeducandos para tratamento		
Equipe de Saúde: Médico, Enfermeiro e Odontólogo.		

odontológico.	de dependência de drogas Desenvolver práticas educativas que promovam a saúde sexual reprodutiva dos adolescentes Ofertar procedimentos primários de saúde através de equipe própria como: Consultas médicas, Consultas odontológicas, Realização de exames, Curativos em geral, Aferição de SSVV, Exame clínico, Restauração, Exodontia, dentre outros.		
Ações de Esporte, Cultura e Lazer Descrição do atendimento: possibilitar aos socioeducandos ações e atividades culturais literárias, artes e esportivas, dando acesso aos socioeducandos a práticas diversas.	Propiciar acesso dos socioeducandos a atividades, em parceria com a Escola, de cultura, teatro, literatura, dança, música, artes Garantir atividades esportivas e de lazer interna e externamente desenvolvendo ações como torneios e campeonatos Garantir a participação em eventos institucionais apresentação/demonstração	Ação Continuada	Equipe Pedagógica da Escola Almirante Saldanha e parceiras externas
Ações de Educação Descrição do atendimento: viabilizar o acesso à educação, em todos os níveis, durante toda execução da medida de meio fechado.	Garantir o acesso a todos os níveis de educação formal aos adolescentes Permitir o acesso à educação escolar considerando as particularidades como deficiência Garantir atividades de contraturno como: artes, esporte, música.	Ação Continuada	Equipe Pedagógica da Escola Almirante Saldanha e parceiras externas
Ações de Profissionalização/Trabalho/Previdência Descrição do atendimento: possibilitar aos socioeducandos a participação em cursos	Oferecer aos socioeducandos formação profissional, cursos e programas de formação inicial e continuada; Encaminhamento do adolescente para o mercado de trabalho; Desenvolver atividades de geração de renda durante o atendimento socioeducativo;	Ação Continuada	Realização de parcerias e convênios com órgãos parceiros

<p>profissionalizantes baseados na habilidade individual de cada adolescente/jovem.</p>	<p>Promover ações de orientação, conscientização e capacitação dos adolescentes sobre seus direitos e deveres:</p>		
<p>Ações de Diversidade étnico-racial gênero e orientação sexual</p> <p>Descrição do atendimento:</p> <p>Possibilitar o diálogo e reflexão sobre os temas da Diversidade étnico-racial, de gênero e orientação sexual para contribuir com a formação dos socioeducandos e profissionais.</p>	<p>Promover assistência religiosa individual ou coletiva como missas, cultos, vigílias;</p> <p>Implementação de ações voltadas à valorização do adolescente através de pautas como aborto, gravidez precoce, responsabilidade paterna, violência, Gênero e sexualidade etc.;</p> <p>Desenvolver atividades que promovam à igualdade e o combate à discriminação sexual e racial como rodas de diálogos, atividades em conjunto com a escola e o projeto de vida.</p>	<p>Ação Continuada</p>	<p>Subgerência de Diversidade étnico-racial gênero e orientação sexual; Equipe pedagógica da escola e equipe técnica.</p>

Fonte: Elaboração da Comissão de Sistematização, 2019.

REFERÊNCIAS

ARAÚJO, M. M. B. Política de proteção da infância e adolescência na perspectiva do Estatuto da Criança e do Adolescente. In: NÁDER, A. A. G.; FERREIRA, L. F. G.; FRANÇA, M. H. O. **Diversidades e cidadania: a educação em direitos humanos na escola.** João Pessoa: CCTA, 2018.

ARENDT, H. **A Dignidade da Política.** Ensaios e conferências. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1993.

ARRUDA, D. P., PINTO, P. S. O TRABALHO DO ASSISTENTE SOCIAL NA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE INTERNAÇÃO: práticas e desafios. In: III SIMPÓSIO MINEIRO DE ASSISTENTES SOCIAIS, 2013, Belo Horizonte. **Anais eletrônico.** Disponível em: <https://www.cress-mg.org.br/arquivos/simposio/O%20TRABALHO%20DO%20ASSISTENTE%20SOCIAL%20NA%20MEDIDA%20SOCIOEDUCATIVA%20DE%20INTERNA%C3%87%C3%83O.pdf>. Acesso em: 1 nov. 2019.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Brasília, DF: Presidência da República, [2016]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 1 nov. 2019.

BRASIL. **Curso de atualização de Planos de Assistência Social.** Brasília, DF: MDS, Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação, Secretaria Nacional de Assistência Social; Centro de Estudos Internacionais sobre o Governo, 2015. Disponível em: <http://aplicacoes.mds.gov.br/sagirms/ferramentas/docs/Caderno%20de%20Estudos_Planos%20de%20Assist%C3%Aancia%20Social.pdf>. Acesso em: 04 set 2019.

BRASIL. **Lei nº 11.788**, de 25 de setembro de 2008. Dispõe sobre o estágio de estudantes e dá outras providências. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/111788.htm>. Acesso em: 15 de set. de 2019.

BRASIL. **Lei nº 12.594**, de 18 de janeiro de 2012. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional; e altera as Leis nºs 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); 7.560, de 19 de dezembro de 1986, 7.998, de 11 de janeiro de 1990, 5.537, de 21 de novembro de 1968, 8.315, de 23 de dezembro de 1991, 8.706, de 14 de setembro de 1993, os Decretos-Leis nºs 4.048, de 22 de janeiro de 1942, 8.621, de 10 de janeiro de 1946, e a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Brasília, 2012. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Lei/L12594.htm. Acesso em: 1 nov. 2019.

BRASIL. **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Brasília, 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm. Acesso em: 1 nov. 2019.

BRASIL. **Lei nº 9.394**, de 20 de dezembro de 1996. Institui Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm>. Acesso em: 19 de set. de 2019.

BRASIL. **Portaria Interministerial nº 1.426**, de 14 de julho de 2004. Aprova as diretrizes para a implantação e implementação da atenção à saúde dos adolescentes em conflito com a lei, em regime de internação e internação provisória, e dá outras providências. Brasília: Ministro de Estado da Saúde, Secretário Especial dos Direitos Humanos e a Secretária Especial de Políticas para as Mulheres. Disponível em: <http://bvsm.sau.gov.br/bvs/sau/legis/gm/2004/pri1426_14_07_2004_rep.html>. Acesso em: 23 de out. 2019.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria de Direitos Humanos

(SDH). **Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo**: Diretrizes e eixos operativos para o SINASE. Brasília: Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, 2013.

BRASIL. **Resolução Conjunta nº 1**, de 13 de dezembro de 2006. Aprova o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito da Criança e do Adolescente à Convivência Familiar e Comunitária. Brasília. Dezembro de 2006. Disponível em: <<http://www.mds.gov.br/cnas/legislacao/resolucoes/arquivos-2006/cnas-2006-001-13-12-2006-resolucao-conjunta-cnas-e-conanda.pdf/download>>. Acesso em: 10 de out. de 2019.

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE. Resolução nº 005, de 04 de outubro de 2019. Estabelece o fluxo de desligamento das Medidas Socioeducativas de Meio Aberto e Meio Fechado do Estado da Paraíba. **Diário Oficial do Estado da Paraíba**, João Pessoa, PB, 20 de Novembro de 2019, nº 16.999, p. 4. Disponível em: <<https://auniao.pb.gov.br/servicos/arquivo-digital/doe/2019/novembro/diario-oficial-20-11-2019.pdf>>. Acesso: 04 set 2019.

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE. Resolução nº 005, de 04 de outubro de 2019. Estabelece o fluxo de desligamento das Medidas Socioeducativas de Meio Aberto e Meio Fechado do Estado da Paraíba. **Diário Oficial do Estado da Paraíba**, João Pessoa, PB, 20 de Novembro de 2019, nº 16.999, p. 4. Disponível em: <<https://auniao.pb.gov.br/servicos/arquivo-digital/doe/2019/novembro/diario-oficial-20-11-2019.pdf>>. Acesso: 04 set 2019.

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. Plano Estadual de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador. João Pessoa: SEDH, 2015. Disponível em: <<https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-de-desenvolvimento-humano/arquivos/plano-estadual-de-prevencao-e-erradicacao-do-trabalho-infantil.pdf>>. Acesso em: 04 nov. 2019.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Referências técnicas para atuação de psicólogos no âmbito das medidas socioeducativas em unidades de internação.** Brasília: CFP, 2010. Disponível em: <http://www.crpsc.org.br/ckfinder/userfiles/files/10_%20Doc_Ref_MSE_UI.pdf>. Acesso em: 03 nov. 2019.

CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **Resolução CNAS n. 109**, de 11 de novembro de 2009. Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, 2009. Disponível em: <<https://www.cress-mg.org.br/coletanea/Home/PDF/5>>. Acesso em 23 de out. 2019.

CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **Resolução CNAS nº 33**, de 12 de dezembro de 2012. Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS. Brasília. 2012. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/cnas/legislacao/resolucoes/arquivos-2012/cnas-2012-033-12-12-2012.pdf/download>. Acesso em: 1 nov. 2019.

CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **Resolução nº 145**, de 15 de outubro de 2004. Aprova a Política Nacional de Assistência Social - PNAS. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e Secretaria Nacional de Assistência Social, reimpressão de 2009. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/PNAS2004.pdf>. Acesso em: 18 de set. de 2019.

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. **Resolução nº 3**, de 15 de agosto de 2016. Define Diretrizes Nacionais para o atendimento escolar de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas. Brasília: CNE, 2016. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/docman/agosto-2019-pdf/120701-rces003-19/file>>. Acesso em: 02 nov. 2019.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Resolução nº 225, de 31 de

maio de 2016. Dispõe sobre a Política Nacional de Justiça Restaurativa no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências. **Diário da Justiça**, CNJ, Brasília, DF, 02 de junho de 2016, p. 28-33. Disponível em: <<https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/atos-normativos?documento=2289>>. Acesso em: 04 set 2019.

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. **Resolução nº 119**, de 11 de dezembro de 2006. Dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo e dá outras providências. Brasília: CONANDA, 2006. Disponível em: <<https://www.normasbrasil.com.br/norma/?id=103786>>. Acesso em: 22 de out. 2019.

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. **Resolução nº160**, de 18 de novembro de 2013. Aprova o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo. Brasília. CONANDA, 2013. Disponível em: <<http://www.crianca.mppr.mp.br/pagina-1556.html>>. Acesso em: 04 nov. 2019.

COSTA, A. C. G. Natureza e essência da ação socioeducativa. In: SECRETARIA ESPECIAL DE DIREITOS HUMANOS. **Justiça, Adolescente e Ato Infracional. Socioeducação e Responsabilização**. São Paulo, Editora UNFPA, 2006.

COSTA, A. C. G. **Pedagogia da presença**: da solidão ao encontro. 2. ed. Belo Horizonte: O Lutador, 2001.

COSTA, A. C. G. **Protagonismo juvenil**: adolescência, educação e participação democrática. 1. ed. Salvador: Fundação Odebrecht, 2000.

COSTA, J. C; SOARES, S. P. L. Educação e pobreza: teoria da justiça como equidade e a política do reconhecimento. **Educação**. Porto Alegre. v. 38, n. 1, 2015.

COUTINHO, C. N. Notas sobre cidadania e modernidade. In:

Contra a corrente: ensaios sobre democracia e socialismo. São Paulo: Cortez, 2000.

FREIRE, P. **À Sombra desta Mangueira.** 2. ed. São Paulo: Olho d'água, 1995.

FREIRE, P. **Cartas a Cristina.** Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1994.

FREIRE, P. **Pedagogia da Autonomia:** Sa necessários à prática educativa. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1997.

FREIRE, P. **Pedagogia do Oprimido.** 11. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1970.

FREITAS, T. P. Serviço Social e medidas socioeducativas: o trabalho na perspectiva da garantia de direitos. **Serviço Social & Sociedade.** São Paulo, n. 105, p. 30-49, jan.-mar. 2011. Disponível em:

<http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-66282011000100003>. Acesso em: 1 nov. 2019.

FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ALICE DE ALMEIDA. Portaria Normativa nº 035, 03 de setembro de 2018a. Institui critérios de regulamentação para Pesquisa, Projeto de Extensão, Visita Técnica e Residência Multiprofissional em todas as Unidades de Socioeducação da Paraíba. **Diário Oficial do Estado da Paraíba**, Gabinete da Presidência, João Pessoa, PB, 25 de Setembro de 2018a, nº 16.710, p.05. Disponível em: <<http://static.paraiba.pb.gov.br/2018/09/Diario-Oficial-25-09-2018.pdf>>. Acesso em: Acesso em: 04 set 2019.

FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ALICE DE ALMEIDA. Portaria Normativa nº 036, 19 de outubro de 2018b. Institui critérios de regulamentação da assistência religiosa em todas as Unidades de Socioeducação da Paraíba. **Diário Oficial do Estado da Paraíba**, Gabinete da Presidência, João Pessoa, PB, 31 de Outubro de 2018b, n.16.736,

p.16. Disponível em: <<http://static.paraiba.pb.gov.br/2018/10/Diario-Oficial-31-10-2018.pdf>>. Acesso em: 04 set 2019.

GUERRA, Y. **A Instrumentalidade do Serviço Social**. 10. ed. São Paulo: Cortez, 2014.

IAMAMOTO, M. V. **O Serviço Social na Contemporaneidade: trabalho e formação profissional**. São Paulo: Cortez, 1998.

MARQUES, M. O. Projeto pedagógico: A marca da escola. In: **Revista Contexto & Educação**, n. 18. Ijuí, p. 21-32, abril/jun., 1990.

MENEZES, M. A. R, MEIRELES, N. B, SILVA, G. N (Orgs). **Plano de segurança para unidades de internação e execução de medidas socioeducativas no estado da Paraíba**. Governo do Estado da Paraíba. Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano. Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida”. João Pessoa: A União, 2018a.

MENEZES, M. A. R, MEIRELES, N. B, SILVA, G. N. (Orgs) **Guia de orientações básicas do agente socioeducador**. João Pessoa: A União, 2018b.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Nota Técnica nº 38**, de 22 de agosto de 2013. Orientação às Secretarias Estaduais de Educação para a implementação da Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase). Brasília: CGDH/DPEDHUC/SECADI/MEC. Disponível em: <http://ens.ceag.unb.br/sinase/ens2/images/conteudo/nota%20te%CC%81cnica%2038%20_%20sinase.pdf>. Acesso em: 03 nov. 2019.

ONU. **Regras Mínimas das Nações Unidas para a Administração da Justiça, da Infância e da Juventude (REGRAS DE BEIJING)**. Tradução de Maria Josefina Becker. São Paulo: FUNABEM, 1998.

PARAÍBA. Decreto Nº 37.505, de 18 de julho de 2017. Cria o

Programa de Educação Cidadã Integral para atendimento de jovens em cumprimento de medidas socioeducativas – Janela para o futuro e dá outras providências. **Diário Oficial do Estado da Paraíba**, Poder Executivo, João Pessoa, PB, 19 de Julho de 2017a, nº16.415, p.11-12. Disponível em: <<http://static.paraiba.pb.gov.br/2017/07/Diario-Oficial-19-07-2017.pdf>>. Acesso em: 04 set 2019.

PARAÍBA. Decreto Nº 37.796, de 10 de novembro de 2017. Cria a Coordenadoria Estadual do Sistema de Atendimento Socioeducativo – SINASE/PB e dá outras providências. **Diário Oficial do Estado da Paraíba**, Poder Executivo, João Pessoa, PB, 11 de novembro de 2017b, nº 16.495, p.06. Disponível em: <<http://static.paraiba.pb.gov.br/2017/11/Diario-Oficial-11-11-2017.pdf>>. Acesso em: Acesso: 04 set 2019.

PARAÍBA. Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida”. **Relatório de Gestão**. João Pessoa: SEDH/FUNDAC, 2018a.

PARAÍBA. **Guia de orientações básicas do agente socioeducador**. João Pessoa: A União, 2018b.

PARAÍBA. Lei Estadual nº 11.100, de 06 de abril de 2018. Cria Escolas Cidadãs Integrais Socioeducativas - ECIS e institui o Regime de Dedicção Docente Integral – RDDI e dá outras providências. **Diário Oficial do Estado da Paraíba**, Poder Legislativo, João Pessoa, PB, 12 de Abril de 2018, nº 16.596, p.01-03. Disponível em: <<http://static.paraiba.pb.gov.br/2018/04/Diario-Oficial-12-04-2018.pdf>>. Acesso em: 04 set 2019.

PIECHA, P. A.; VALARELLI, L. L. Monitoramento de Impacto Uma Proposta Metodológica. **Série Monitoramento & Avaliação**. Brasília: Ministério do Meio Ambiente, 2008.

PIMENTA, M. G. **Acesso à Justiça em Preto e Branco: Retratos Institucionais da Defensoria Pública**. Rio de Janeiro, Ed. Lumen Juris, 2004.

RAWLS, J. **Justiça como equidade. Uma reformulação.** São Paulo: Martins Fontes, 2003.

SPOSATI, A. **Assistência na trajetória das políticas sociais brasileiras: uma questão em análise.** São Paulo: Cortez, 1998.

SPOSATO, K. B. **Pedagogia do medo: adolescentes em conflito com a lei e as propostas de redução da idade penal.** Acervo Operacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Disponível em: <<http://www.abmp.org.br/textos/8005.pdf>>. Acesso em 27 set 2019.

UNICEF. **Guia Teórico e Prático de Medidas Socioeducativas.** ILANUD - Instituto Latino Americano das Nações Unidas para Prevenção do Delito e Tratamento do Delinquente – Brasil. 2004.

VEIGA, I. P. A. Inovações e projeto político-pedagógico: Uma relação regulatória ou emancipatória? **Cadernos Cedes**, v. 23, n. 61, p. 267-281, dez., 2003.

VEIGA, I. P. A. **Projeto Político-Pedagógico da escola: uma construção possível.** Campinas/SP: Papirus, 1996.

WEBER, M. **Economia e sociedade: fundamentos da sociologia compreensiva.** Brasília: UnB. 2 v, 1999.

Impresso nas oficinas gráficas
EPC / A UNIÃO
BR 101 - KM 03 - DISTRITO INDUSTRIAL - 58.082-010
JOÃO PESSOA - PARAÍBA - BRASIL



Convênio UFPB/SEDH
Processo nº 1258/2019



SECRETARIA DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO
HUMANO



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado